



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 177

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			32
Poder Executivo.....	1	16	32
Vice Governadoria.....	2	16	
Casa Civil.....		17	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	17	32
Secretaria de Estado de Economia.....	3	20	33
Secretaria de Estado de Saúde.....		21	34
Secretaria de Estado de Educação.....	5	24	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	24	37
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	27	38
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	27	38
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		29	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			41
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9	29	41
Secretaria de Estado de Comunicação.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	9	29	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	10		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31	46
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	31	47
Defensoria Pública.....		31	
Procuradoria-Geral.....		31	
Tribunal de Contas.....	15		
Ineditorial.....			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.199, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.883, de 16 de junho de 2020, que regulamenta o Programa Jovem Candango, instituído pela Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.883, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As ações do Programa Jovem Candango destinam-se ao ingresso de jovens com idade entre 14 e 18 anos, que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista, e cumpram uma ou mais das seguintes condições:

I -

§ 1º

§ 2º Será destinado o percentual de 20% das vagas para os jovens que se enquadram na condição prevista no inciso II e 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição prevista no inciso V deste artigo.

§ 3º Deverá ser destinado o percentual de 5% das vagas para os jovens que se enquadram em cada uma das condições previstas nos incisos IV, VI e VII, VIII e IX deste artigo.

§ 4º

§ 5º As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas pelos demais candidatos.” (NR)

“Art. 4º A duração da jornada de trabalho do aprendiz será de quatro horas diárias, podendo ser ampliada para seis horas diárias, se ele já houver concluído o ensino médio, sendo vedadas, em qualquer caso, a prorrogação e a compensação de jornada.” (NR)

“Art. 8º O Programa Jovem Candango será gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:” (NR)

“Art. 11.”

§ 1º

§ 2º Para cumprimento do estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal terá assento obrigatório no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF.” (NR)

“Art. 12. Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal editar atos complementares necessários a garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.” (NR)

“Art. 13. Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a designação de comissão executora dos contratos celebrados entre o Distrito Federal e as instituições gestoras do Programa Jovem Candango”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.200, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a composição, no âmbito do Distrito Federal, do Comitê Gestor Paritário de que trata a Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIÃO, o DISTRITO FEDERAL, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I, IV, VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00005134/2020-12, e do Processo SEI nº 0111-000054/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a composição, no âmbito do Distrito Federal, do Comitê Gestor Paritário de que trata a Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, o Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 21 de junho de 2016, página 128.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica de que trata o caput tem como finalidade promover o desenvolvimento de ações conjuntas para a regularização fundiária, urbanística e ambiental de áreas situadas no Distrito Federal, ocupadas para fins urbanos e rurais, e identificar políticas habitacionais de interesse da União e do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Gestor Paritário de que trata o art. 1º deste Decreto é composto por oito membros titulares, e respectivos suplentes, sendo quatro membros indicados pelo Distrito Federal e quatro membros indicados pela União.

Parágrafo único. A composição do Comitê Gestor Paritário, no âmbito do Distrito Federal, é integrada por quatro membros titulares, e respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:

I - como membros titulares:

a) Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;

b) Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM;

c) Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; e

d) Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

II - como membros suplentes:

a) Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SEDUH;

b) Superintendente de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM;

c) Diretor Técnico da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; e
d) Diretor de Regularização de Interesse Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Art. 3º O Comitê Gestor Paritário deve ser coordenado, alternadamente, pelo período de 06 (seis) meses, por representantes da União e do Distrito Federal, a começar por representantes da União.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Paritário que trata este Decreto não é remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00026786/2020-06, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.201, de 16 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DO GOVERNADOR - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGHR B0000021);
Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SIGHR 55005852).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.201, de 16 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA
DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-03, 02.

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 1º, parágrafo único, do Decreto no 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

Art. 1º As demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF que dizem respeito ao Gabinete do Vice-Governador serão tratadas com prioridade pelos servidores deste gabinete, devendo a Ouvidoria zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão.

Art. 2º As manifestações dos cidadãos deverão ser recebidas pela Ouvidoria pelos seguintes canais de atendimento:

I- internet, por meio de sistema informatizado;

II- telefone, via número 162; e

III- pessoalmente.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve respeitar o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

Art. 3º É obrigatório o registro de todas as manifestações recepcionadas pelo Gabinete do Vice-Governador em sistema informatizado, de forma a registrar e acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão.

Art. 4º As demandas recebidas pela Ouvidoria do Gabinete do Vice-Governador que necessitarem de manifestação das áreas técnicas deste Gabinete e de outros órgãos do Distrito Federal deverão ser incluídas no Sistema Eletrônico de Informações-SEI/GDF e encaminhadas aos respectivos setores/órgãos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A área técnica responsável pelo atendimento da demanda terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio da resposta à Ouvidoria.

Art. 6º Após manifestação da área técnica, a Ouvidoria imediatamente encaminhará a resposta fornecida pela área técnica ao cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela LAVMAX MAIS SEC EIRELI, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Quadra 02 em frente ao conjunto H, lote 408, Setor Norte do Gama, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00131-00001922/2020-18.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº0137-000969/2013, resolve:

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Acolher o Relatório Final n.º 3/2020 - RA-X/GAB/CPS da Investigação Preliminar designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 0137-000969/2013.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c" e art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os Gestores desta Unidade Administrativa e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 2º Os setores desta Unidade Administrativa devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a legislação vigente acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Considerando a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidorias do Governo do Distrito Federal - SIGO-DF;

Considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, que regulamenta a Lei nº 4.896/2012;

Considerando o Decreto nº 39.723 de 19 de março de 2019, que estabelece medidas, no âmbito no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 05/05/2017 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que regulamenta os procedimentos dos serviços de ouvidoria tratados na Lei nº 4.896/2012, Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e estabelece instrumentos de responsabilização dos participantes da rede de ouvidorias e áreas envolvidas, resolve:

Art. 1º A unidade de Ouvidoria da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal integra o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, e será ocupada por servidor nomeado para o cargo de Ouvidor, após apreciação e aprovação do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019.

Art. 2º As demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO-DF que dizem respeito à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal serão tratadas com prioridade pelos servidores desta pasta, devendo a Ouvidoria zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender o Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 2º Os setores desta Administração devem se organizar administrativamente para atender ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º As manifestações dos cidadãos deverão ser recebidas pela Ouvidoria pelos seguintes canais de atendimento:

I - internet, por meio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO-DF;

II - telefone, via número 162; e

III - pessoalmente.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve respeitar o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

Art. 4º É obrigatório o registro de todas as manifestações recepcionadas no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO-DF, de forma a registrar e acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão.

Art. 5º As demandas recebidas pela Ouvidoria da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal que necessitarem de manifestação das áreas técnicas desta pasta deverão ser incluídas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF e encaminhadas aos respectivos setores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Após manifestação da área técnica, a Ouvidoria imediatamente encaminhará a resposta fornecida pela área técnica ao cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO-DF.

Art. 7º O servidor público que descumprir o disposto nesta Ordem de Serviço estará sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo SEI nº 00304-00000846/2020-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 30/07/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 152, de 12/08/2020 pág 17, referente ao Processo SEI-GDF nº 00304-00000689/2020-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM SERVIÇO Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, XLVIII do Decreto Distrital nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Determinar que os Gestores desta Unidade Administrativa e seus respectivos servidores tratem com prioridade as manifestações dos cidadãos oriundas Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal SIGO/DF.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda ao SIGO/DF, com o objetivo de atender o Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012 e o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 2º Os setores desta Unidade Administrativa devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos previstos de acordo legislação vigente acarretará sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 00040-00029182/2019-70).

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565/2014, resolve:

Interessado: FVO - BRASILIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.471.163/0001-64 e CFDF: 07.482.546/001-14.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo SEI-GDF (00040-00029182/2019-70), INDEFIRO o pedido de remissão do crédito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devido nos períodos de apuração janeiro /2012 a novembro/2013 como decorrência do indeferimento de financiamento ao amparo do Pro-DF II , havido no bojo do Processo Físico nº 125-000.252/20012 e constituído pela Notificação de Lançamento nº 566/2018 - AGEMP, Processo SEI 00040-00064407/2018-53, inscritos em dívida ativa sob o número 5.019.491.329-5, objeto do Parcelamento Administrativo nº 4109194082 (43860169). Isto em razão de expressa vedação contida no inc. I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 124/2018 -

GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 26 DE MARÇO DE 2018 (*)

PROCESSO: 0129-001788/2017- 20200819-132026; INTERESSADO: ADS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA; CNPJ: 26.265.069.0001-30; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: ADS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ Nº 26.265.069.0001-30 TRANSMITENTE: DENISE MEDEIROS GUIMARAES SEQUENZIA - CPF Nº ***808917-**-50% TRANSMITENTE: ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA - CPF Nº ***557991-**-50% NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA terceira da 1ª Alteração Contratual					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CART/MAT	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSÃO	Nº DA GUIA COMPLEMENTAR
BRASI SHC/N SQ 211 BL H AP 205 GR 33	46448160	02/57889	500.000,00	05/03/2018-948-0000251	05/03/2018-948-0000278
AGUAS AGUAS CLARAS QD 210 PRACA	50020625	03/223179	296.585,79	05/03/2018-948-0000286	05/03/2018-948-0000294
BRASI SHC/S SQ 312 BL G AP 110 GR 8	47708921	01/103200	408.477,40	05/03/2018-948-0000308	05/03/2018-948-0000332
BRASI SH/N QD 5 BL G AP 1208	48243957	02/73798	181.462,46	05/03/2018-948-0000340	Não tem guia complementar

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social. A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balanetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 36 meses contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 23 de abril de 2018, página 06.

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Despacho (46895090) anexo ao processo SEI nº 00040-00019245/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 16, de 18/05/2020, publicada no DODF nº 95, de 21/05/2020, pág. 15, e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 25, de 10/07/2020, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2020, pág. 3, para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00040-00015189/2020-48. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

22/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de setembro de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128.002.643/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 119/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

b) Processo nº 0128.000.193/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 155/2018, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo nº 0128.001.257/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 35/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo nº 0128.000.232/2016 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 62/2019, Recorrente ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada Polyana Gomes de Lima OAB/DF 47.174, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo nº 0040.002.305/2011 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 134/2019, Recorrente LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

f) Processo nº 00040.000.10361/2019-33 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 127/2019, Recorrente SUELY FERNADES DA COSTA PAULA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 06 de abril de 2010, CONAD - IPREV/DF, considerando as informações contidas no Processo SEI nº: 00413-00001930/2020-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, conforme deliberações constantes na 88ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, com fundamento no disposto no inciso III, art. 90, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 105, I e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de boas práticas administrativas; CONSIDERANDO a necessidade de dar pleno cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis à governança pública, tais como capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência, resolve:

Art. 1º Determinar aos Subsecretários a constituição de Grupos de Trabalho – GT, com a indicação de servidores aptos a procederem a revisão integral de todos os processos atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar.

§1º. A constituição dos Grupos de Trabalho – GT's deverá ser realizado mediante Ordem de Serviço em todas as Subsecretarias desta pasta.

§2º. Cada Subsecretaria deverá formar no mínimo um e no máximo três Grupos de Trabalho.

§3º. Cada GT deverá ser composto de três servidores, preferencialmente efetivos.

§4º. Deverão ser revistos integralmente os processos que já foram encerrados entretanto ainda não liquidados e pagos, ou seja, objeto de reconhecimento de dívidas ou inscrição em restos a pagar.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho deverão elaborar Relatório Circunstanciado sobre a situação processual dos contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, apontando a existência de possíveis irregularidades, se sanáveis ou insanáveis, bem como outras informações que julgarem relevantes.

Art. 3º Após a finalização do Relatório Circunstanciado, se conclusivo, deverá seguir ao crivo de aprovação do Subsecretário a que o GT está vinculado.

§1º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, descontando-se desse prazo o tempo em que ficará à disposição da Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL ou Unidade de Controle Interno-UCI, unidades estas responsáveis por subsidiar na tomada de decisão dos Subsecretários.

§2º. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais e devidamente justificadas pelos Subsecretários, especialmente em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º Acaso surjam dúvidas de cunho jurídico na análise de saneamento do feito, deverá o GT elaborar questionamento (s) e remetê-lo (s) ao Subsecretário a que está vinculado, que procederá a remessa do processo à Assessoria Jurídico-Legislativa, para enfrentamento da indagação.

Art. 5º Acaso surjam dúvidas relacionadas a controle e fiscalização de atos na análise de saneamento do feito, deverá o GT elaborar questionamento (s) e remetê-lo (s) ao Subsecretário a que está vinculado, que procederá a remessa do processo à Unidade de Controle Interno, para enfrentamento da indagação.

Art. 6º Os feitos em curso que passarem pelo crivo de análise da AJL ou UCI e que tiverem apontamentos daquelas unidades deverão retornar a elas para verificação do cumprimento das recomendações ou da justificativa técnica produzida hábil a afastar a necessidade de cumprimento de tais apontamentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 34, de 08 de fevereiro de 2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2020

Processo: 00080-00001688/2019-75; Interessado: Colégio Soma Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF 00080-00001688/2019-75, HOMOLOGO o PARECER Nº 74/2020-CEDF, de 25 de agosto de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Soma, situado no SHCES, Quadra 609, Lote 1, Cruzeiro Novo, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Soma de Educação Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.391.603/0001-85, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; d) autorizar a oferta do ensino médio; e) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; h) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os itinerários formativos do novo ensino médio, até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF; i) advertir a instituição educacional pelo descumprimento dos artigos 190 e 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00104355/2019-05 Interessado: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina – CEP-ETP Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF 00080-00104355/2019-05, HOMOLOGO o PARECER Nº 72/2020-CEDF, de 18 de agosto de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, situado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde Planaltina - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio ora autorizado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional.

Processo: 00080-00118150/2018-18; Interessado: Creche Magia dos Sonhos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF 00080-00118150/2018-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 80/2020-CEDF, de 1º de setembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Creche Magia dos Sonhos, situada na Quadra 21, Conjunto F, Lote 17A, Unidade 1, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Creche Magia dos Sonhos, inscrita sob o CNPJ nº 04.917.891/0001-04; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional que providencie a alteração de sua denominação; nos termos do artigo 5º da Resolução nº 1/2018-CEDF, a fim de manter coerência com a atividade educacional ofertada; e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00145839/2019-04; Interessado: Centro Integrado de Educação Básica Para Jovens e Adultos UNINTER, Ensino Médio e Educação Profissional Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF 00080-00145839/2019-04, HOMOLOGO o PARECER Nº 77/2020-CEDF, de 1º de setembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de abertura de polo de apoio presencial, no âmbito do Distrito Federal, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER, Ensino Médio e Educação Profissional - CIEBJA, situado na Rua do Rosário, 47, do Município e NRE de Curitiba – PR, instituição educacional vinculada ao sistema de ensino do Paraná, mantida pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Curitiba – PR; b) dar ciência do inteiro teor do presente parecer, após sua homologação, à instituição educacional e ao Conselho Estadual de Educação do Paraná e aos órgãos fiscalizadores do governo do Distrito Federal (DF Legal).

Processo: 00080-00198883/2018-28; Interessado: Escola Mimos da Manhã Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00198883/2018-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 78/2020-CEDF, de 1º de setembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) validar, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, os atos escolares irregularmente praticados pela Escola Mimos da Manhã, situada na Quadra 19, nº 56, Vila São José, São Sebastião - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Infantil Nunes & Santos Ltda., com sede no mesmo endereço; b) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00210602/2019-01; Interessado: Instituto São José Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF 00080-00210602/2019-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 75/2020-CEDF, de 25 de agosto de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I, II e III do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os itinerários formativos do novo ensino médio, até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2020-CEDF.

Processo: 0080-00148088/2020-11; Interessado: Vitor Hugo de Andrades Welzel Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 0080-00148088/2020-11, HOMOLOGO o PARECER

Nº 76/2020-CEDF, de 1º de setembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vitor Hugo de Andrades Welzel, no ano 2020, no(a) Bodwell High School, em North Vancouver, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processos: 00084-000027/2018 (Físico) e SEI/GDF nº 00080-00135030/2019-66 Interessado: Creche Irmã Dulce Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos nº 00084-000027/2018 e SEI/GDF nº 00080-00135030/2019-66, HOMOLOGO o PARECER Nº 71/2020-CEDF, de 18 de agosto de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Creche Irmã Dulce, situada no Setor de Mansões Mestre D'Armas, Módulo I, Lote 8, Planaltina - Distrito Federal, mantida pelo Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina - DF - HOSVIP, com sede na Rua XV de Novembro, Quadra 60, Lote 9A - Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) determinar ao mantenedor da instituição educacional a alteração da denominação para atendimento ao artigo 5º da Resolução nº 1/2018-CEDF, a fim de guardar coerência com a atividade educacional ofertada; f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 75/2020-Suplav/SEEDF, de 30 de abril de 2020.

Processos: 0084-000554/2016 (Físico) e SEI/GDF nº 00080-00159858/2020-43; Interessado: Centro de Ensino Ebenézer – CENEB Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos nº 0084-000554/2016 e SEI/GDF nº 00080-00159858/2020-43, HOMOLOGO o PARECER Nº 79/2020-CEDF, de 1º de setembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, para continuidade da oferta dos ensinos fundamental e médio, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, situado na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25, 27 e 31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CENEB Ltda, com sede na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25, 27, 29, 31 e 33 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 33.493.602/0002-68; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando a base nacional comum curricular do novo ensino médio, até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02; Processo: 00080-00029146/2018-86; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF PIPIRIPAU II DE PLANALTINA DF; Processo: 00080-00016933/2018-68; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 314 SUL; Processo: 00080-00056943/2017-55;

Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00054758/2017-26; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Parque Professor Anísio Teixeira de Ceilândia; Processo: 00080-00046385/2017-10; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DO GUARA; Processo: 00080-00039296/2017-17; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO GUARÁ; Processo: 00080-00033408/2017-26; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 25 de Ceilândia; Processo: 00080-00030652/2017-37; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEM 06 de Ceilândia; Processo: 00080-00166528/2018-90; Exercício: 2018 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia; Processo: 00080-00126427/2018-86; Exercício: 2018 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APAM da Escola Classe 19 de Ceilândia; Processo: 00080-00107516/2018-23; Exercício: 2018 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 35 de Ceilândia; Processo: 00080-00106494/2018-84; Exercício: 2018 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00103777/2018-74; Exercício: 2018 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00088286/2018-96; Exercício: 2018 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CAIC Bernardo Sayão de Ceilândia; Processo: 00080-00083865/2018-42; Exercício: 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DECISÓRIO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Hospital Santa Helena, inscrita no CNPJ nº 00.049.791/0001-44, em face da aplicação de sanção administrativa de advertência imposta pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP, na data de 27 de dezembro de 2018, constante da folha 24 do documento SEI (28005580). Registre-se que a medida atacada decorre de atrasos na entrega de faturas pela Contratada, incorrendo no descumprimento de disposição contratual e editalícia, em razão dos prazos impostos nas suas obrigações, conforme consta (folhas 225, 243-273) do Processo Administrativo nº 054.002.138/2014.
2. Segundo consta dos autos (Folhas nº 23/24 - Doc. SEI/GDF nº 28005580), restou caracterizado a inobservância ao item 14.1.16, §2º, do Termo de Credenciamento nº 19/2013, uma vez que o referido noscômio teria descumprido o prazo de envio das faturas provenientes de atendimentos médicos realizados no exercício de 2014, motivo pelo qual foi imposta a sanção administrativa de advertência pelo Chefe do DSAP, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.
3. Registre-se que, em atenção aos princípios da ampla defesa e contraditório, o representante legal do Hospital Santa Helena tomou conhecimento do Despacho Decisório exarado pelo Chefe do DSAP, por meio do Ofício 296/DGPC/2019 na data de 13/03/2019 (Folha nº 25 - Doc. SEI/GDF nº 28005580), data, a partir da qual, iniciou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, conforme preconiza o art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.
4. Compulsando os autos em apreço, depreende-se que o prazo legal encerrar-se-ia na data de 20/03/2019 (5º dia útil). No entanto, o recorrente interpôs sua peça recursal apenas na data de 22/03/2019, ou seja, 07 (sete) dias úteis após o conhecimento da penalidade administrativa imposta, conforme consta da Folha nº 29 do Doc. SEI/GDF nº 28005580 e continuada nos documentos nº 28005708 e nº 28005958.
5. De tudo exposto, acolho os fundamentos de fato e de direito descritos nos Despachos nº 38248087, nº 39625131 e nº 43685770, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999 c/c o art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993, DEIXO DE CONHECER do recurso, uma vez que é intempestivo.
6. Encaminhe-se ao DSAP para conhecimento e providências que o caso requer.
7. Cientifique-se ao recorrente.
6. Publique-se.

JULIAN ROCHA PONTES
Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação da "Medalha Mérito Ensino Bombeiro Militar – Major Lacir Cortês de Araújo", do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, destinada a conceder instrutores, monitores, tutores, militares, professores civis, personalidades e instituições a título de reconhecimento por serviços prestados ao Sistema de Ensino Bombeiro Militar do CBMDF, em âmbito nacional e internacional. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no disposto no art. 132, § 1º, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e considerando a instrução constante do Processo SEI 00053-00019806/2017-67, resolve:

Art. 1º Fica criada a “Medalha Mérito Ensino Bombeiro Militar – Major Lacir Cortês de Araújo”, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, destinada a condecorar instrutores, monitores, tutores, MILITARES, professores civis, personalidades e instituições, a título de reconhecimento por serviços prestados ao Sistema de Ensino Bombeiro Militar do CBMDF, em âmbito nacional e internacional.

Art. 2º A medalha será outorgada preferencialmente no dia 15 de outubro, como parte das comemorações alusivas ao dia do Instrutor Bombeiro Militar.

Art. 3º O Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia – DEPCT submeterá ao Comandante-Geral a proposta de outorga da “Medalha Mérito Ensino Bombeiro Militar – Major Lacir Cortês de Araújo”.

Parágrafo único. A outorga se dará por meio de portaria do Comandante-Geral, mediante proposta confeccionada e referendada pelo Chefe do DEPCT.

Art. 4º A proposta de concessão da Medalha, apresentada na forma do art. 3º, terá a formação e análise realizada por comissão composta pelos seguintes membros:

- I – Subcomandante-Geral;
- II – Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
- III – Diretor de Ensino;
- IV – Subdiretor de Ensino.

§1º A comissão será presidida pelo Subcomandante-Geral e secretariada pelo Subdiretor de Ensino.

§2º O Presidente da comissão deverá convocar reunião para a definição do quantitativo de medalhas a serem concedidas no ano respectivo.

Art. 5º Na qualidade de Chanceler da Comenda, o Comandante-Geral detém as seguintes atribuições:

- I – aprovar a relação dos indicados ao agraciamento;
 - II – determinar a expedição dos competentes diplomas;
 - III – assinar os diplomas.
- Art. 6º Compete ao Secretário, dentre outras atribuições estabelecidas pelo Presidente:
- I – preparar e expedir a correspondência da comissão e receber a que lhe for destinada;
 - II – secretariar as reuniões da comissão;
 - III – transcrever, em livro próprio, as atas das reuniões da comissão;
 - IV – minutar os atos relacionados às atribuições do Comandante-Geral;
 - V – preparar as solenidades de outorga da Medalha;
 - VI – organizar, mantendo-o em dia, o arquivo da comissão;
 - VII – organizar os registros da Medalha;
 - VIII – elaborar o almanaque da Medalha;
 - IX – promover, por intermédio do Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF, a aquisição das insígnias, barretas, botões de lapela e diplomas, providenciando sua guarda e conservação;
 - X – providenciar o preparo dos diplomas da Medalha;
 - XI – incumbir-se de outras atribuições relacionadas à comissão.

Art. 7º A comissão realizará os trabalhos anualmente, com início em 15 de agosto e término no dia 15 de outubro, prorrogáveis por igual período, conforme a norma que rege o funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho no âmbito do CBMDF.

§1º A comissão fixará em sua primeira reunião o período para apresentação das propostas de agraciamento, fazendo publicar o prazo em Boletim Geral.

§ 2º As propostas deverão ser fundamentadas e apresentadas à comissão no prazo estabelecido, sob pena de desconsideração do pleito, na forma do modelo constante do Anexo I, desta Portaria.

§ 3º O julgamento das propostas dar-se-á em reunião ordinária da comissão e a apuração será tomada pelo voto da maioria absoluta dos membros.

§ 4º As propostas rejeitadas somente poderão ser objeto de novo julgamento no ano seguinte, desde que novamente apresentadas.

Art. 8º As propostas de admissão poderão ser formuladas pelas seguintes autoridades:

- I – Comandante-Geral;
- II – Subcomandante-Geral;
- III – Chefe do Estado-Maior-Geral;
- IV – Comandante Operacional;
- V – Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
- VI – Diretor de Ensino;
- VII – Subdiretor de Ensino;
- VIII – Comandantes dos Estabelecimentos de Ensino.

§ 1º As autoridades mencionadas neste dispositivo poderão encaminhar, anualmente, até três propostas à apreciação da comissão.

§ 2º Os militares do CBMDF a serem indicados deverão estar diretamente subordinados aos respectivos proponentes.

§ 3º São privativas do Comandante-Geral e dos membros da comissão definida no art. 4º as propostas de admissão relativas a:

- I – Ministros de Estado;
- II – Oficiais-Generais;
- III – parlamentares ou servidores dos Governos federal, estadual, distrital e dos Territórios;
- IV – Coronéis das Forças Armadas;
- V – Oficiais Superiores do último posto das Forças Auxiliares;
- VI – concessão de insígnias às Organizações nacionais e estrangeiras; ou
- VII – civis e estrangeiros.

Art. 9º Para ser agraciado com a “Medalha do Mérito Ensino Bombeiro Militar – Major Lacir Cortês de Araújo”, o candidato do CBMDF deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I – ter, no mínimo, 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços e ser possuidor da Medalha de Mérito de Cobre;

II – ter comprovada atuação por 2 (dois) anos, no mínimo, na Área de Ensino da Corporação;

III – estar, no mínimo, no comportamento “Bom”, no caso das Praças.

Art. 10. Em caso de condecoração post mortem, a entrega da insígnia, barreta, botão e diploma será feita ao respectivo cônjuge ou a outra pessoa devidamente credenciada pela família.

Parágrafo único. A hipótese descrita neste artigo observará as prescrições contidas no art. 4º da presente Portaria.

Art. 11. A forma e as dimensões da medalha serão consignadas conforme o modelo constante do Anexo II à presente Portaria, possuindo as seguintes características:

I – medalha em formato geométrico representando o sol, na cor dourada, com 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo;

II – a medalha será composta dos seguintes elementos:

a) frente: conterà, em seu círculo externo, ramos de louros tangenciando a borda; no círculo central interno a efígie do Major Lacir Cortês de Araújo; conterà as inscrições em cima da efígie “MÉRITO ENSINO BOMBEIRO MILITAR” e abaixo da efígie “MAJOR LACIR CORTÊS DE ARAÚJO”;

b) verso: conterà traçados do centro para as bordas; no centro da Medalha o Brasão do CBMDF; tendo em cima a escrita “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL” e abaixo a escrita “DEPCT”, tangenciando as bordas;

c) os elementos descritos nas alíneas “a” e “b” serão confeccionados em alto-relevo, na cor dourada, conforme figuras “a” e “b”, do Anexo II;

III – a fita terá 3,5 cm de largura por 4,5 cm de altura e será listrada nas cores azul-ultramar, amarela e branca, dispostas na forma demonstrada nas figuras “a” e “b”, do Anexo II, observadas as seguintes características:

a) faixas laterais nas cores azul-ultramar 1,0 cm;

b) faixas amarelas medindo 0,25 cm; e

c) faixa branca central medindo 1,0 cm;

IV – a barreta da medalha terá 3,5 cm de largura por 1,0 cm de altura e seguirá as mesmas cores da fita, conforme figura “c”, do Anexo II; e

V – o botão de lapela medirá 1,0 cm de diâmetro por 0,5 cm de espessura, seguindo as mesmas cores da fita, conforme figura “d”, do Anexo II.

Art. 12. Compete à Diretoria de Ensino a organização e a coordenação da solenidade de entrega das medalhas, com a assistência do Centro de Comunicação Social e da Ajudância-Geral.

Art. 13. As medalhas, fitas, barretas, o botão de lapela e os diplomas serão cunhados ou confeccionados conforme a demanda estabelecida pela Corporação, correndo as despesas por conta de seus recursos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Os Anexos I e II da Portaria nº 16, de 21 de agosto de 2020, poderão ser consultados por meio dos endereços eletrônicos: <https://www.cbm.df.gov.br/proposta-admissao-merito-ensino> e <https://www.cbm.df.gov.br/heraldica-medalha-ensino-militar>

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.872.925/0001-10, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 038/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução da Obra de RECONSTRUÇÃO do GUARDA CORPO do Viaduto Ayrton Senna, SIDER-OAE 16, no entroncamento da DF-095 (EPCL) com a DF-003 (EPIA), conforme Anexos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo 00113-00004431/2020-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 581, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 454, de 21 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, republicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00020115/2019-53, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara (primeira parte) do mês de setembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.
Data: 18 de Setembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 09:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: FRANCESCO PAOLO GAZANEO. Processo: nº: 00361-00003281/2018-17. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. Processo: nº: 00361-00021947/2018-19. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GILDETE PEREIRA DE MATOS. Processo: nº: 00361-00014219/2018-42. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Processo: nº: 04017-00004478/2020-14. (Auto de Embargo). Recorrente: RAIMUNDA AGUIAR SA. Processo: nº: 00361-00009752/2018-92. (Auto de Infração). Recorrente: DERONILDO ALVES MIRANDA. Processo: nº: 00361-00003096/2018-14. (Auto de Infração). Recorrente: IARA GONÇALVES LAMENZA. Processo: nº: 00361-00063023/2017-09. (Auto de Infração). Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: ARNOLDO LIMA DOS SANTOS. PROCESSO: nº:143-000602/2004. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ELIANA UCHOA FONSECA. PROCESSO: nº:146-001536/2004. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NEILE MARIA DE ANDRADE PADILHA. PROCESSO: nº:0149-00261/2006. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JACKSON GOMES DANTAS. PROCESSO: nº:0340-000797/2005. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RT MARCOS ANTONIO GOBEZ. PROCESSO: nº:0361-011978/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SQS 207 BLOCO D CONDOMÍNIO. PROCESSO: nº:0340-000189/2005. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: nº:0450-000312/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00052252/2017-90. (Auto de Infração). Recorrente: PAULO OCTAVIANO MARQUES. Processo: nº: 00361-00056853/2017-71. (Auto de Infração). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: LANCHONETE RESTAURANTE BARRIGA CHEIA. PROCESSO: nº: 0141-001095/2004. (Auto de Infração). Recorrente: VIVALDO MARTINS ALVES FILHO. PROCESSO: nº: 0148-000214/2006. (Auto de Infração). Recorrente: GEORGE TORNIN. PROCESSO: nº: 137-000191/2001. (Auto de Infração). Recorrente: JOSE ALBERTO. PROCESSO: nº: 136-000822/2001. (Auto de Infração). Recorrente: LARS ALVIN SOUZA ARAGÃO CAFÉ E TAL. PROCESSO: 0141-000938/2004. (Auto de Infração). Recorrente: ANTENOR DE OLIVEIRA XAVIER. PROCESSO: nº: 0141-001365. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NIVALDO SANTANA GUEDES. PROCESSO: nº: 0141-001212/2004. (Auto de Infração). Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 00361-00003706/2018-80. (Auto de Notificação). Recorrente: NIQUELINA GOMES DE SIQUEIRA. Processo: nº: 00361-00001310/2018-06. (Auto de Notificação de Atividades Econômicas). Recorrente: ANDRÉ GOMES VELLOSO. Processo: nº: 00361-00004476/2018-76. (Auto de Notificação). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Processo: nº: 00361-00004431/2018-00. (Auto de Notificação).

2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 18 de Setembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00021623/2018-72. (Auto de Embargo). Recorrente: LILLIA LUZ FERREIRA COSTACURTA. Processo: nº 0452-000271/2011. (Auto de Infração). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: MINISTÉRIO DA DEFESA COM DA AERONÁUTICA. PROCESSO: nº: 00450-000067/2008. (Auto de Infração). Recorrente: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 040-000587/2006. (Auto de Infração). Recorrente: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. PROCESSO: nº: 134-000465/2004. (Auto de Infração). Recorrente: LUCIANA MELLO SALOMON. PROCESSO: nº: 140-000203/2005. (Auto de Infração). Recorrente: BRASLAUNDRY LAVANDERIA. PROCESSO: nº: 00361002447/2008. (Auto de Infração). Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MEC. PROCESSO: nº: 0141008217/2003. (Auto de Infração). Relator: ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: RT OBRA MIRIAM C SILVIA. PROCESSO: nº:0450-00128/2008. (Auto de Infração). Recorrente: JOSÉ HUMBERTO CORREA. PROCESSO: nº:0450-000135/2008. (Auto de Infração). Recorrente: CLÁUDIO FLORENCIO DE CAMARGO. PROCESSO: nº: 0134-000603/2008. (Auto de Infração). Recorrente: ANDRÉ LUIZ IDAS MOURÃO. PROCESSO: nº:0361-003296/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SÉRGIO AUGUSTO YWANE. PROCESSO: nº:144-000021/2007. (Auto de Infração). Recorrente: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROCESSO: nº:0141-000015/2003. (Auto de Infração). Recorrente: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. PROCESSO: nº:141-000027/2000. (Auto de Infração). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: LUCÍOLA MACHADO COSTA. Processo: nº: 00361-00004380/2018-16. (Auto de Notificação). Recorrente: EMIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00003985/2018-81. (Auto de Infração).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 08/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 11/09/2020 a 15/09/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D63838, 11/09/2020, 13 garrafas (500 ml) de água mineral, 02 tripés com esteira (uso de ambulante), 01 mesa de ferro, 13 cabides plásticos, 129 peças diversas de roupas, 01 balcão de madeira (danificado), 03 bancos (um de plástico, um de metal e um de madeira); D49614, 11/09/2020, 01 carrinho de compras, 01 caixa de isopor (sem tampa); D63665, 11/09/2020, 02 lupas, 01 lanterna, 59 baterias para relógios, 01 bateria portátil, 07 telhados de zinco, 1.210 capas para celular, 10 cadeados, 18 controles remoto, 41 máscaras faciais, 38 fones de ouvido, 07 colas, 123 cabos diversos, 18 carregadores, 05 cabos USB, 61 pilhas, 01 depilador de nariz, 01 lâmpada portátil, 03 mouses, 02 óculos de banho, 01 carteira, 11 pulseiras para relógios, 04 braçadeiras para celular, 04 pochetes, 01 cabo USB (2.0, 802), 463 películas para celular; D49613, 11/09/2020, 98 cartelas do capital prêmio (edição 10), 03 pranchetas com 03 canetas, 17 latas de cerveja, 09 latas de refrigerante, 08 garrafas de água mineral, 08 garrafas de refrigerante (237 ml), 02 sucos (tampico), 02 guaraná, 03 roupas íntimas masculina, 05 pares de meia; D63666, 11/09/2020, 02 sombreiros, 02 suportes de ferro, 02 manequins, 03 bancadas, 16 colares, 01 carrinho de carga, 01 cadeira de ferro, 01 cadeira plástica, 82 peças de roupas diversas, 01 saco de morango, 01 saco de bolos e salgados, 06 garrafas de água mineral, 01 par de tênis (usado); D59301, 12/09/2020, 31 águas minerais, 55 latas de cerveja, 07 latas de refrigerante (coca cola), 28 cervejas (long neck), 15 refrigerante (250 ml – coca cola), 10 guaraná (237 ml), 02 sucos (tampico) (450 ml), 01 saco de doces e salgadinhos diversos; D020507, 13/09/2020, 10 carrinhos de supermercado, 01 carrinho cor azul, 01 carrinho cor marrom, 01 mesa de plástico cor branca, 04 tambores de 200 litros; D020484, 14/09/2020, 02 manequins, 03 suportes de ferro para manequim; D51627, 14/09/2020, 06 sacos de frutas, 01 carrinho de mão; D53438, 14/09/2020, 48 pacotes de salgadinhos, 1 carrinho de carga, 12 garrafas de água (500 ml), 14 bebidas diversas (refrigerantes e sucos); D010915, 15/09/2020, 15 garrafas de água mineral, 01 carrinho de supermercado, 04 latas de cerveja, 02 carregadores, 39 fones de ouvido, 16 cabos diversos, 02 sacos de salgadinhos e doces (diversos), 01 saco de biscoito, 01 suporte veicular, 01 mini caixa de som. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 0193.001537/2016, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 0193.001557/2016, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 0193.001536/2016, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO a decisão de reabertura dos Museus da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal à visitação, mas mantendo a vedação à realização de eventos, conforme o Parágrafo 2º, do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 4º do Art. 5º do Decreto nº 40.939/2020;

CONSIDERANDO haver uma pandemia em escala global, nacional e local;

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, terceirizados e público em geral, e a obrigação de sempre buscar a minimização dos riscos;

CONSIDERANDO que a informação é uma das principais estratégias, e a prevenção é um elemento importante para garantir a Segurança em Saúde a servidores, terceirizados e público em geral;

CONSIDERANDO que informação e prevenção precisam estar claramente definidas em normativos protocolizados e procedimentos operacionais de curso geral e adequados a cada local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020, os Marcos Legais descritos no Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, de junho de 2020 (Versão 6) e, adicionalmente, todas as orientações constantes da página <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/>, somadas às orientações do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, na página <https://www.museus.gov.br/ibram-divulga-medidas-de-precaucao-sobre-coronavirus/>, e da Comissão Internacional de Museus - ICOM, por meio do webinar Preparing for the Reopening of Museums: The Aftermath of a Pandemic, de 24 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes a reabertura dos Museus da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC e operações decorrentes.

Art. 2º As normas e procedimento gerais e específicos tem sua adoção obrigatória, na forma de Protocolo e Orientações Operacionais Gerais e Específicas, a servidores, terceirizados e visitantes que frequentem os Museus da SECEC.

Art. 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo Coronavírus, conforme o § 3º do Art. 5º do Decreto nº 40.939/2020.

Art. 4º Para efeitos desta portaria considera-se Grupo de Risco:

- personas com 60 anos ou mais;
- cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- diabéticos, conforme juízo clínico; e
- gestantes de alto risco.

Art. 5º Servidores e terceirizados dos grupos de risco previstos no Art. 4º estão proibidos de participar das escalas programadas para o funcionamento dos museus da SECEC, respeitando o inciso IV do art. 5º, do Decreto nº 40.939/2020.

Art. 6º A operação dos museus da SECEC refere-se única e exclusivamente à abertura dos salões expositivos para visitação pública, permanecendo todas as outras atividades administrativas em regime de teletrabalho, quando assim for possível.

Art. 7º Fica proibida a entrada de servidores, terceirizados e visitantes dos salões expositivos ou de qualquer outra área dos Museus da SECEC cuja temperatura obrigatoriamente aferida, seja superior a 37,8º.

I - Situações de recusa de medição da temperatura deverão, quando possível, ser registradas em Livro de Ocorrência, com identificação do indivíduo e imediatamente comunicadas pelo responsável administrativo da escala à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a quem competirá tomar as providências legais;

II - A entrada forçada deve ser comunicada à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para as devidas providências legais, respeitados os dispositivos do Decreto nº 40.939/2020.

Art. 8º As equipes de escala de servidores serão sempre organizadas consideradas as menores equipes possíveis.

Art. 9º As escalas e sua alternância, no espírito do inciso III do Art. 5º, do Decreto nº 40.939/2020, serão estabelecidas em Portaria específica.

Art. 10. Os museus da SECEC estarão abertos ao público 3 (três) dias por semana e 6 (seis) horas por dia.

I - Os dias de funcionamento dos museus da SECEC na semana serão a sexta-feira, sábado e domingo;

II - Os museus da SECEC funcionarão inclusive nas datas de feriado Distrital ou Nacional.

Art. 11. A depender da experiência e da resposta ao Protocolo e Procedimentos Operacionais Gerais e Específicos, o horário poderá ser customizado para cada museu, ampliado ou reduzido, a critério da SECEC.

Art. 12. O horário específico de funcionamento de cada Museu será adequado às suas características específicas.

Art. 13. Caberá ao Gerente de Museu da SECEC determinar, havendo demanda, ao menos um horário diário para visitação específica e única apenas para idosos e demais pessoas dos grupos de risco listados no Art. 4º desta Portaria.

Parágrafo Único. Será opcional ao indivíduo de grupo de risco fazer uso de seu direito a horário exclusivo.

Art. 14. Os horários de funcionamento dos Museus da SECEC, assim como todas as regras gerais de admissão de visitantes deverão ser amplamente divulgados do site da SECEC, nas comunicações e divulgações dos Museus da SECEC, e na porta de entrada desses museus.

Art. 15. O Museu do Catetinho, por não apresentar condições mínimas de funcionamento dentro dos aspectos de segurança do Protocolo COVID-19, e por estar entrando em processo de reformas urgentes e necessárias, deverá permanecer fechado, devendo haver ampla divulgação da informação.

Art. 16. Os parques do Museu do Catetinho e do Museu Vivo da Memória Candanga deverão permanecer fechados, devendo haver ampla divulgação da informação.

Art. 17. O acesso de visitantes aos salões expositivos dos museus observará as seguintes regras:

- I - Haverá apenas um único local de entrada e saída para visitantes dos salões expositivos;
- II - Os locais de entrada e saída deverão ser preferencialmente contíguos, de forma que se possa controlar o número de pessoas dentro do salão expositivo;
- III - O quantitativo máximo de pessoas dentro dos salões expositivos será controlado pelo vigilante à entrada e pelo servidor que estiver no salão, que deverá alertar o vigilante caso o número seja ultrapassado;
- IV - Ao entrar, o visitante deve ser estimulado a usar o álcool gel que deverá estar disponível no dispensário de pedal à entrada;
- V - Attingido o limite, caberá ao vigilante determinar a interrupção do fluxo e orientar a formação de fila, mantida e respeitada a distância de dois metros entre cada indivíduo, mas entendendo haver razoabilidade de proximidade em grupos familiares;
- VI - Preventivamente caberá ao gestor do museu marcar no solo o distanciamento;
- VII - Inicialmente os museus da SECEC atenderão demanda espontânea de visitantes, ficando a critério de seus gestores programar visitas;
- VIII - Caberá ao gestor de cada museu determinar o número máximo de pessoas no salão expositivo a partir do critério de uma pessoa por 9 m², após a dedução de 30% da área total do Salão Expositivo, por conta de espaço de circulação e grandes obstáculos;
- IX - Em nenhuma situação o quantitativo poderá ser maior que o obtido pelo cálculo no Item VIII;
- X - Deverá haver ampla divulgação no site da SECEC e nas redes dos museus, assim como na entrada de cada salão expositivo de:
 - a) horário semanal e diário do funcionamento dos salões expositivos;
 - b) obrigatoriedade do uso de máscaras;
 - c) obrigatoriedade de medição de temperatura;
 - d) quantitativo máximo e simultâneo de pessoas no Salão Expositivo;
 - e) obrigatoriedade de manter distanciamento dentro do salão expositivo;
 - f) orientação para não tocar nas superfícies;
 - g) orientação para usar álcool gel na entrada;
 - h) orientação para higienizar as mãos após uso dos sanitários;
 - i) aviso de proibição de alimentação no salão expositivo;
 - j) aviso de interdição dos bebedouros.

Art. 18. Ao servidor que estiver no salão irá competir:

- I - Orientar os visitantes a não formar grupos próximos uns dos outros;
- II - Adotar princípios de razoabilidade quanto a grupos da mesma família;
- III - Orientar os visitantes a não tocar quaisquer superfícies;
- IV - Colaborar com o controle de entrada na questão do quantitativo máximo de pessoas simultaneamente dentro do salão de exposição.

Art. 19. Em todos os casos que envolvam restrições a visitantes dos salões expositivos, a atitude de terceirizados e servidores sempre será de advertência em tom moderado, comunicando a área administrativa a ocorrência para que se tome a devida providência.

Art. 20. Conforme determinado pelo inciso X, do Art. 5º, do Decreto nº 40.939/2020, os servidores e terceirizados terão controle de temperatura anotado diariamente à entrada e saída dos museus da SECEC, devendo ser anotado em registro próprio, que ficará à disposição da fiscalização, nome do servidor ou terceirizado, função, data, horário e temperatura registrada.

Art. 21. Os museus da SECEC devem obedecer às seguintes regras de higienização e distanciamento:

- I - Deverão ser fixados nos sanitários de acesso público e específico de terceirizados e servidores, cartazes orientando os cuidados necessários ao usá-los, informando que banheiros são áreas críticas de contágio, recomendando permanecer neles o menor tempo possível, lavar criteriosamente as mãos antes e depois de usá-los, usar álcool gel depois de lavar as mãos, manter distanciamento de dois metros das outras pessoas, e descartar adequadamente papéis utilizados;
 - II - Os sanitários deverão ser higienizados a cada duas horas durante o horário de funcionamento público;
 - III - O piso dos salões expositivos, quando for o caso, deverão ser higienizados diariamente antes da abertura do salão expositivo;
 - IV - As áreas passíveis de contato como corrimões e balcões também devem ser higienizadas;
 - V - Os salões expositivos que tiverem carpetes fornecerão aos visitantes sapatilhas descartáveis tipo propé, que serão de uso obrigatório. Servidores e terceirizados que circularem pelos salões também estão obrigados a seu uso;
 - VI - As superfícies das áreas administrativas e seu piso deverão ser higienizadas uma vez ao dia, antes de iniciar o expediente;
 - VII - Quando houver o uso de elevadores, deve se restringir ao estritamente necessário e na capacidade máxima de duas pessoas por viagem;
 - VIII - Sapatilhas, máscaras, luvas e outros objetos assemelhados devem ser descartados em locais perfeitamente identificados e assinalados para o público, terceirizados e servidores;
 - IX - Diariamente, ao fim do expediente, as embalagens contendo objetos descartados devem ser lacradas e dispensadas em local apropriado para a coleta de lixo, atendendo ao disposto da Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, capítulo IV, seção II, subseção II, Arts. 13, 14 e 15, referentes ao acondicionamento de resíduos sólidos do Grupo A;
 - X - A Higienização de Segurança em Saúde do Acervo dos Museus da SECEC seguirá as regras específicas publicizadas pelo ICOM e pelo IBRAM;
 - XI - Haverá clara sinalização no solo dos Museus da SECEC orientando os usuários a manter o distanciamento mínimo do Acervo e das demais superfícies.
- Art. 22. Os servidores e terceirizados devem obedecer às seguintes regras referentes à utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI:
- I - Os servidores das escalas receberão máscaras de tipo N95 ou PPE02, três camadas, laváveis. Deverão receber dois grupos de quatro máscaras para serem usadas em dias alternados. O uso de cada máscara se limita a duas horas;

II - As máscaras usadas deverão ser colocadas em embalagem de uso do servidor, que ao chegar em casa deve higienizá-las, lavando-as criteriosamente com água e sabão;

III - Se e quando for necessário o uso de luvas descartáveis, os servidores da escala deverão informar ao gestor do museu;

IV - Seu descarte segue o mesmo procedimento previsto no inciso IX do art. 21;

V - O terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar luvas. As descartáveis, assim como máscaras descartáveis, terão o mesmo procedimento de descarte previsto no inciso IX do art. 21;

VI - Está terminantemente proibida a deposição de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros;

VII - Caberá ao gestor de contrato dos museus, em colaboração com o gestor do museu, a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.

Art. 23. A SECEC distribuirá a todos os servidores e pessoal terceirizado uma cartilha específica sobre uso e manipulação das máscaras produzida pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 24. A ASCOM deverá elaborar, com as informações previstas nessa Portaria e as pontuais fornecidas pelos Gestores dos Museus, os informativos ao público que deverão estar no site da SECEC, nos diversos locais de rede dos Museus e às suas entradas, a saber:

- I - Horário semanal de funcionamento;
- II - Horário diário de funcionamento;
- III - Possibilidade de horário diário opcional, específico e exclusivo para indivíduos do grupo de risco;
- IV - Capacidade máxima de lotação do salão expositivo e informação orientando formação de fila com a eventual lotação;
- V - Obrigatoriedade do uso de máscara;
- VI - Obrigatoriedade de manter distanciamento de outras pessoas no salão expositivo, banheiro, fila e outras áreas dos Museus;
- VII - Orientação para não tocar no acervo, superfícies e objetos;
- VIII - Proibição do consumo de alimentos;
- IX - Interdição do uso de bebedouros;
- X - Uso obrigatório de sapatilhas, quando for o caso.

Art. 25. Os Gestores de Museus da SECEC que utilizem aparelhos de ar condicionado devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza de filtros seja realizado de forma sistemática e sem solução de continuidade.

Art. 26. A validade da presente Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento dos museus, tais como novos decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3470; Realizada em: 09/09/2020; Relator: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO - Processo: 0370-000774/2010; Interessado: BRAVA DISTRIBUIDORA DE MASSA E TINTAS EIRELI - Decisão nº: 595/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Brava Distribuidora de Massa e Tintas Eireli, CNPJ nº 05.573.934/0001-36, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 524959-7, denominado Lote 07, Conjunto 05, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, com área de terreno de 105,00m² e área máxima para construção de 210,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003 de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003 de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020 de 22/07/2020, observando-se os precisos termos da Resolução n.º 241/2016 - CONAD/TERRACAP;

MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO

Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e dá outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social a, sob o nº 208/2020, por prazo indeterminado, à Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 16.665.787/0001-40, com sede na Quadra 9, conjunto D, Setor Área Especial I, Paranoá/DF, para realização de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 7ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2020, devidamente exarada no Processo: 00431-00003223/2020-65.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Indeferir o requerimento de Inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes no âmbito da Assistência Social, pelos fatos e fundamentos constantes no relatório anexo aos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Notificação nº 86/2020, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 87.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Notificação nº 95/2020, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 88.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Julgamento, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 49.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Julgamento, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 49.

JOSÉ SARNEY FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ata de Julgamento e Distribuição de processos 32ª Reunião Ordinária DA CJAI, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, páginas 45, 46, 47 e 48.

JOSÉ SARNEY FILHO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO (*)

Processo: 0391-000881/2013. Interessado: NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST). Procurador: FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF 64.268. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2963/2013 E MANIFESTAÇÃO SEI 44862168.

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de ocupação irregular de APP, em razão da extinção da punibilidade, em decorrência do falecimento do autuado. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 29.

JULGAMENTO

Processo: 0391-001413/2016; INTERESSADA: CÍNTIA SANTOS E SILVA; PROCURADORA: A MESMA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6683/2016; RELATORA: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso

interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$5.000,00 e apreensão do passeriforme, aplicadas em razão de criação de espécime passeriforme constante em lista oficial de risco ou ameaça de extinção, sem autorização ambiental - Site: <https://cites.org/eng/node/21242>. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

Processo: 0391-002215/2015; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA - RA XXV; PROCURADOR: GUSTAVO CUNHA DE SOUZA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8201/2015; RELATOR ORIGINAL: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; RELATORA PEDIDO DE VISTAS: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante do CREA, acompanhar o voto dos relatores, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de multa no valor de R\$ 320,00 e compensação florestal de 30 mudas de espécies nativas do cerrado, tendo em vista falta de legitimidade da autuada para figurar no polo passivo, por se tratar de órgão sem personalidade jurídica própria. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 27 de AGOSTO de 2020

Horário: das 14h as 18h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-001407/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4093/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 4093/2015 Prática da infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento Ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.574,05, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

1.2 - PROCESSO Nº: 0391-000103/2015

INTERESSADO: Aluízio da Costa e Silva

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4774/2015

RELATOR: Marcus Vinicius Batista de Souza CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso XXIII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de desmatamento de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-002330/2015

INTERESSADO: Elimar Aragão Lima

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7517/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo: FLORA. Corte de Vegetação Nativa. transgredida o artigo 52 do Decreto 6514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da

relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00, aplicada em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-002215/2015

INTERESSADO: Administração Regional do SCIA - RA - XXV

PROCURADOR: Gustavo Cunha de Souza - Administrador Regional da RA-XXV

ASSUNTO: Auto de Infração nº 8201/2015

RELATOR ORIGINAL: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva SO/DF

RELATORA PEDIDO DE VISTA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Dano à espécie nativa. Transgressão do artigo transgredido art. 56 do Decreto nº 6.514/2008 e art.49 da lei nº 9.605/98. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto dos relatores, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a abstenção do representante do CREA, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de multa no valor de R\$ 320,00 e compensação florestal de 30 mudas de espécies nativas do cerrado, tendo em vista falta de legitimidade da autuada para figurar no polo passivo, por se tratar de órgão sem personalidade jurídica própria.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-000842/2015

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto – Departamento Jurídico da Novacap

SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4904/2015

RELATORA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima - CACI/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento do Art. 54, inciso XXII da Lei nº041/89. Materialidade da infração. Recurso improvido. Manutenção das penalidades de multa e advertência por escrito (art. 45, incisos I e II, Lei 041/89).

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.767,06, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da autorização ambiental dada para as obras de duplicação do Setor Esportivo Sul.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-000737/2015

INTERESSADO: Adm. Regional de Ceilândia - RA IX

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5298/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – Major QOPM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração no 5298/2015. Prática da infração prevista nos incisos XII, XIII e XVIII do art. 54 da Lei Distrital no 41/89. Recurso desprovido. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a abstenção do representante do CREA, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de destinação final dos resíduos adequada e instalação de placa educativa no local, aplicadas em razão de despejo de resíduos sólidos causadores de degradação ambiental em desacordo com a legislação, tendo em vista falta de legitimidade passiva da autuada, por se tratar de órgão sem personalidade jurídica própria.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-000970/2015

INTERESSADA: Associação dos Produtores Rurais do Vale do Palha

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5149/2015

RELATORA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima CACI/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento do art. 54, incisos I e XIII, art. 48, II Grave e agravante, art. 52, incisos IV e V, da Lei nº 041/89. Canalizar curso d'água sem autorização do órgão ambiental, causando degradação ambiental. Penalidades de Advertência por escrito e Multa. Materialidade da infração. Procedência do auto.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 31.800,86, aplicadas em razão de canalização do curso d'água sem autorização do órgão ambiental, causando degradação à via de acesso dos moradores e à quantidade de água do córrego.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-002872/2015

INTERESSADO: Kits Utilidades Domésticas e Materiais de Construção

PROCURADORA: Michelle Castro de Araújo Oliveira OAB/DF 35.831

ASSUNTO: Auto de Infração nº 8333/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE /DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e não provido. Decisão proferida em segunda instância mantida, com a redução do valor da multa já dada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento para que seja mantida a multa no valor de R\$ 31.795,81, aplicada em razão de descumprimento de auto de infração lavrado anteriormente.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391-000926/2015

INTERESSADO: Condomínio Residencial Cooperville

PROCURADOR: José Pereira da Silva - OAB/DF 27.929

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5620/2015

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão dos incisos I e XX do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 10.000,00 e embargo, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental.

1.10 - PROCESSO Nº: 0391-000461/2015

INTERESSADO: Licindo Pereira Basto Neto

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5484/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – Major QOPM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Deposição de entulhos em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de despejo de entulho no Parque Burle Marx.

1.11 - PROCESSO Nº: 0391-000658/2016

INTERESSADO: Auto Posto JK

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4810/2015

RELATOR: Marcus Vinicius Batista de Souza CREA/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Direito Ambiental. Posto de revenda de combustíveis. Irregularidades no sistema Separador de Água e Óleo - SAO. Transgressão dos parâmetros e padrões dispostos nas Normas ABNT NBR 14.605-2:2010 e ABNT NBR 15.594-3:2008. Infração tipificada no Art. 54, incisos XXII e XXIII da Lei nº 041/1989. Recurso conhecido e desprovido. Confirmação da decisão de primeira instância. Manutenção da penalidade de advertência. Sanção prevista no art. 45, inciso I, da referida lei.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de adequação do sistema separador de água e óleo em até 45 dias, aplicadas em razão de funcionamento do empreendimento em desacordo com o projeto apresentado ao órgão ambiental.

1.12 - PROCESSO Nº: 0391-001891/2016

INTERESSADO: Marinho Vieira Cavalcante

PROCURADORA: Geórgia Leana Silva de Jesus - OAB/DF 44.948

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7162/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Decreto n. 6.514/08. Passeriforme. Transgressão do artigo 24, I, do Decreto n. 6.514/08. Recurso conhecido e parcialmente provido. Atenuante. Redução da multa. Decisão de primeira instância parcialmente reformada para reduzir a multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 3.000,00 e suspensão da licença para criação

amadorista de passeriforme, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna em desacordo com a licença obtida - SISPASS.

1.13 - PROCESSO Nº: 0391-001413/2016

INTERESSADA: Cíntia Santos e Silva

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6683/2016

RELATORA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima CACI/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento do Capítulo VI da Lei nº 9.605/98 c/c com o caput do art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 3º, incisos II e V. Utilizar espécime da fauna silvestre sem licença ambiental. Penalidades: Multa e Apreensão da ave. Materialidade da infração. Procedência do Auto de Infração nº 6683/2016.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$5.000,00 e apreensão do passeriforme, aplicadas em razão de criação de espécime passeriforme constante em lista oficial de risco ou ameaça de extinção, sem autorização ambiental - Site: <https://cites.org/eng/node/21242>.

1.14 - PROCESSO Nº: 0391-000881/2013

INTERESSADO: Nelson Buest (e Maria Lima Buest, Representados no Processo por Tatiana Lima Buest)

PROCURADOR: Fernando Alcântara de Figueiredo - OAB/DF 64.268

ASSUNTO: Auto de Infração nº 2963/2013 e Manifestação SEI/DF nº 44862168

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. Ocupação de Área de Preservação Permanente. Transgressão aos incisos XX, XXII e XXIII do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e provido. Voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto para a extinção da punibilidade, diante da perda de objeto, em decorrência do falecimento do autuado.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de ocupação irregular de APP, em razão da extinção da punibilidade, em decorrência do falecimento do autuado.

2 - PROCESSO COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO Nº: 0391-002465/2016

INTERESSADA: Nídia Gertrudes Marengo de Padua

PROCURADOR: Eugênio Paccelli de Moraes Bomtempo - OAB/DF 19.465

SUSTENTAÇÃO ORAL POR PARTE DO ADVOGADO

RELATOR ORIGINAL: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - MAJOR QOPM/DF

3 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

3.1 - PROCESSO Nº: 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

3.2 - PROCESSO Nº: 0391-001923/2015

INTERESSADO: Expresso São José

PROCURADOR: Adriel Rocha Lopes

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-001236/2015

INTERESSADO: Alessandro Abreu dos Santos

PROCURADOR: o mesmo

4.3 - PROCESSO Nº: 0391-001179/2015

INTERESSADO: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)

PROCURADOR: Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461

4.4 - PROCESSO Nº: 0391-000670/2015

INTERESSADO: Renato Santos

PROCURADOR: o mesmo

4.5 - PROCESSO Nº: 0391-000301/2015

INTERESSADO: Hildivar Miranda

PROCURADOR: o mesmo

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27.631

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

4.7 - PROCESSO Nº: 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO Nº: 0391-001026/2016 Relacionado 00401-00014822/2019-82

INTERESSADA: Valéria Vasconcelos Rodrigues de Moraes

PROCURADOR: Defensor Público do Distrito Federal (conforme processo 00401-00014822/2019-82)

5.2 - PROCESSO Nº: 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

5.3 - PROCESSO Nº: 0391-002181/2016

INTERESSADO: Agropecuária Brauna Ltda

PROCURADORA: Juliana Rodrigues de Farias Brauna

5.4 - PROCESSO Nº: 0391-000011/2016 (0112-005424/2015)

INTERESSADO: Novacap

PROCURADOR: o mesmo

5.5 - PROCESSO Nº: 0391-000812/2015

INTERESSADO: José Bezerra de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

5.6 - PROCESSO Nº: 0391-001895/2016

INTERESSADO: Eduardo Silva Cavalcante

PROCURADORA: Patrícia Rodrigues Tolentino - OAB/DF 42.934

5.7 - PROCESSO Nº: 0391-001418/2016

INTERESSADA: Francisca Pereira da Silva

PROCURADORA: a mesma

5.8 - PROCESSO Nº: 0391-002390/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando de Souza

PROCURADOR: o mesmo

5.9 - PROCESSO Nº: 0391-000784/2016

INTERESSADO: José Vital Paulo

PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO Nº: 0391-001500/2016

INTERESSADO: Francisco Honorato de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

5.11 - PROCESSO Nº: 0391-001729/2016

INTERESSADO: José Paulino Neto

PROCURADOR: o mesmo

5.12 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2016

INTERESSADO: Condomínio Jardim Botânico V

PROCURADOR: Gerson Freire júnior - OAB/DF 8487

6. PROCESSO PARA REEXAME E DELIBERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

6.1 - PROCESSO Nº: 0391-000939/2014

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER-DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes OAB/DF 12.781

PEDIDO DE VISTA

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente do Conselho

PAUTA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: A PARTIR DAS 14h

LOCAL: Reunião por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, no aplicativo Cisco Webex Meet.

Link:

<https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m9b269924b0caf1c983b98136a03eef50>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e.mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

Processos a serem julgados:

PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
0190-001102/2001	Aço Pronto Comércio de Aço Ltda	o mesmo
0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460
0391-001236/2015	Alessandro Abreu dos Santos	o mesmo
0391-001179/2015	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
0391-000670/2015	Renato Santos	o mesmo
0391-000301/2015	Hildivar Miranda	o mesmo
0391-002442/2015	José Newton F. Bezerra	Marcone Oliveira Ponto OAB/DF 27.631
0391-001923/2015	Expresso São José	Adriel Rocha Lopes
0391-002465/2016	Nidia Gertrudes Marengo de Padua	Eugênio Paccello de Moraes Bomtempo OAB/DF 19.465
0391-001674/2016	Leonardo Moreira Melo Silva	o mesmo
0391-000927/2016	Carlos Anacleto Braga Teixeira	o mesmo
0391-001026/2016 Processo Relacionado 00401-00014822/2019-82	Valéria Vasconcelos Rodrigues de Moraes	Defensor Público do Distrito Federal conforme processo 00401-00014822/2019-82
0391-001181/2012	Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)	o mesmo
0391-002181/2016	Agropecuária Brauna Ltda	Juliana Rodrigues de Farias Brauna
0391-000011/2016 (0112-005424/2015)	Novacap	Fernando Pinheiro do Vale Lopes OAB/DF 43.909
0391-000812/2015	José Bezerra de Oliveira	o mesmo
0391-001895/2016	Eduardo Silva Cavalcante	Patrícia Rodrigues Tolentino OAB/DF 42.934
0391-001418/2016	Francisca Pereira da Silva	o mesmo
0391-002390/2016	Luiz Fernando de Souza	o mesmo
0391-000784/2016	José Vital Paulo	o mesmo
0391-001500/2016	Francisco Honorato de Araújo	o mesmo
0391-001729/2016	José Paulino Neto	o mesmo
0391-001661/2016	Condomínio Jardim Botânico V	Gerson Freire júnior OAB/DF 8.487

2. Processos a serem distribuídos:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0391-001680/2013	Metrô - DF - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal	Wendel Lemes de Faria - OAB/DF 16.573
2	0391-002587/2016	Ademar Mello	o mesmo
3	0391-000993/2016	Posto Brasal Ltda	Tatiana Venâncio de Rezende - OAB/DF 32.876
4	0391-002339/2016	Sarah Bahia Costa	o mesmo
5	0391-001224/2016	Sarah Bahia Costa - Distribuidora Bahia	o mesmo
6	0391-001430/2016	Posto Estrada Park Ltda	o mesmo
7	0391-002729/2016	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- Caesb	o mesmo
8	0391-001683/2016	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- Caesb	o mesmo
9	0391-001918/2016	Tropical Transportes de Combustíveis Ipiranga Ltda	o mesmo
10	0391-000868/2016	Marmoraria L. Mourão Ltda Epp	o mesmo
11	0391-001745/2016	Terracap	André Queiroz Lacerda e Silva OAB/DF 40.016
12	0391-001481/2016	Shox do Brasil Construções Ltda	o mesmo

3. Processo para Reexame e Deliberação dos Conselheiros

Pedido de vistas na 32ª Reunião Ordinária da Câmara

1	0391-000939/2014	Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF	Joaquim Guedes OAB/DF 12.781
---	------------------	--	------------------------------

Brasília/DF, 15 de agosto de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente do Conselho

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011, Contrato de Concessão n.º 001/2006 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-0000079/2020-61 e considerando a reclamação interposta pela usuária Sra. Antônia Alves de Oliveira, em virtude da cobrança das faturas geradas entre os meses de janeiro de 2016 e agosto de 2019 pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, resolve: CONHECER a reclamação interposta pela usuária Sra. Antônia Alves de Oliveira e, no mérito, negar provimento, com base no entendimento apresentado nas Notas Técnicas n.º 18 e 61/2020 da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00004279/2019-50 e considerando o pedido de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Liberato de Sousa, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa, por meio do Despacho n.º 06, de 29 de janeiro de 2020, que determinou que a Caesb anulasse a cobrança de débitos lançados em nome do requerente, em decorrência da instalação de sistema de esgoto sanitário, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), observando que não houve decisão por parte da Adasa em relação a tarifa de água, resolve: CONHECER o recurso interposto pelo usuário Francisco Liberato de Sousa, para, no mérito, dar provimento ao pedido, para determinando que a Caesb cancele toda e qualquer cobrança de débitos em relação ao imóvel, e retire o nome do usuário como responsável financeiro do referido imóvel, bem como se abstenha de realizar qualquer cobranças, por serem indevidas, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei n.º 4.285/2008 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 9.433/1997; Lei Distrital n.º 2.725/2001; Resolução Adasa n.º 350/2006, revisada pela Resolução Adasa n.º 17/2017 e Resolução Adasa n.º 02/2019, Parecer Jurídico n.º 309/2020 – PGDF/PGCONS (42481112), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00000557/2018-19 e considerando o requerimento interposto pela empresa Sunlution - Soluções em Geração de Energia Ltda. referente a instalação

de uma unidade de produção de energia solar flutuante no espelho d'água do lago Descoberto, resolve: (i) não conhecer o pedido por ser matéria estranha a nossa competência, pois a análise do direito de uso do espelho d'água do reservatório do Descoberto formulado pela empresa Sunlution - Soluções em Geração de Energia Ltda., para a instalação de flutuadores com placas fotovoltaicas de geração de energia, é matéria de competência da Secretaria de Patrimônio da União - SPU; (ii) encaminhar à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, concomitantemente a Superintendência de Recursos Hídricos - SRH para cientificar ao solicitante de decisão e parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, e, caso formule pedido de outorga de uso de recursos hídricos a essa Agência, aguarda-se retorno dos autos da SPU.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH n.º 294/2020. Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na Avenida W5 SGAS 902, Conjunto C, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00003536/2018-55.

Outorga/SRH n.º 313/2020. UFV Caburé Geradora de Energia Elétrica SPE Ltda, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e uso comercial, localizado na Fazenda Taboquinha/ Prepézio, Quinhão 1, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI n.º 00197-00000641/2020-57.

Outorga/SRH n.º 314/2020. Romulo Maroccolo Filho, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de criação de animais, irrigação, e piscicultura, localizado na Chácara Itaipú 2, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI n.º 00197-00001846/2019-16.

Outorga/SRH n.º 319/2020. Iuri Holsback Guerrero, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 250, KM 12, Chácara 28, Sobradinho dos Melos, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu.. Processo SEI n.º 0197-000136/2017.

Outorga/SRH n.º 320/2020. Cássia Ferreira dos Santos Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Núcleo Rural Capão Comprido, Assentamento 15 de Agosto, Chácara 34, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI n.º 00197-00003230/2019-80.

Outorga/SRH n.º 323/2020. Wilson João Perius, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida por meio da Outorga/SRH SEI-GDF n.º 261/2019, de 29 de março de 2019, realizada por meio de Bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Jardim, DF-285 lotes 114, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI n.º 0197-001137/2010.

Outorga/SRH n.º 324/2020. Alexandre In Piao Gomes Lim, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na SMPW Quadra 22, Lote 03, Conjunto 01, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI n.º 00197-00001816/2020-43.

Outorga/SRH n.º 325/2020. Antonio Eduardo Repeza Ferreira, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Altiplano Leste, Estrada Real, chácara 40, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI n.º 0197-000859/2009.

Outorga/SRH n.º 326/2020. Dioclésio Ferreira da Luz, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 4, Travessa 5, Chácara 16, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI n.º 0197-000711/2009.

Outorga/SRH n.º 327/2020. Antônio Demontiez Ramos dos Santos, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, DF 001, Gleba 2, Lote 154/155, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI n.º 0197-001635/2008.

Outorga/SRH n.º 328/2020. Rosalina Pereira dos Santos, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida, por meio do Despacho/SRH n.º 736, de 25 de setembro de 2017, realizada por meio de Bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação de animais, piscicultura e irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Ponte Alta, Sítio Córrego Samambaia, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI n.º 0197-000119/2017.

Outorga/SRH n.º 329/2020. Renato Francisco Triacca, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada na Área "A" Módulo 12, PAD-DF (Fazenda São Francisco), Região Administrativa do Paranoá/DF, um ponto no Rio Samambaia (domínio federal), Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI n.º 00197-00001734/2018-84.

Outorga/SRH nº 331/2020. Zaquê Gomes Barbosa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no Assentamento Fazenda Larga, Lote 11, Chácara 05, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Rita. Processo SEI nº 0197-000709/2009. Outorga/SRH nº 334/2020. Maria Odete Barbosa de Carvalho, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002346/2020-35.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de homologação do páteo em nome de MARIA JOSÉ DA COSTA DO VALLE, localizado na RODOVIA DF 240 KM 86 CH 28B LOTE 01, COLÔNIA AGRÍCOLA 26 DE SETEMBRO - Brasília/DF, no Sistema do Documento de Origem Florestal – DOF.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Protocolo Digital no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00004731/20-16-e, e

Considerando que a Política de Gestão de Documentos do Tribunal, aprovada pela Resolução nº 313/18, estabelece as diretrizes, premissas e regras gerais que visam garantir a produção, a manutenção e a preservação de documentos confiáveis, autênticos, acessíveis e compreensíveis;

Considerando o uso, no âmbito do Tribunal, de meio digital para a tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, por força da Resolução nº 234/12;

Considerando os incisos I, II, III e V do art. 74-B da Resolução nº 273/14, dispositivos acrescidos pela Resolução nº 326/20, que tratam dos procedimentos e operações técnicas de protocolo, do recebimento, registro e distribuição de documentos remetidos ao Tribunal, em qualquer formato e suporte, e da gestão da plataforma de protocolo eletrônico;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência na prática de atos processuais, em benefício das partes, com economia de tempo e recursos, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Digital, sistema destinado ao recebimento de documentos em meio digital no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

II – código e-doc: código alfanumérico composto de oito dígitos que garante a unicidade de um documento no e-TCDF;

III – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

IV – confidencialidade: propriedade de certos dados ou informações que não podem ser disponibilizadas ou divulgadas sem autorização para pessoas, entidades ou processos;

V – disponibilidade: propriedade da informação de estar acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada;

VI – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VII – usuário colaborador: prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal;

VIII – usuário interno: conselheiro, auditor, procurador ou servidor ativo que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal;

IX – usuário externo: qualquer pessoa física, não caracterizada como usuário interno ou colaborador, que tenha acesso a informações produzidas ou custodiadas pelo TCDF de forma autorizada.

Art. 3º O recebimento de documentos digitais de usuários externos, nos termos desta Portaria, somente será aceito quando efetuado por meio do sistema de Protocolo Digital, vedada qualquer outra forma de envio.

Parágrafo único. Excetuam-se da situação descrita no caput os documentos e processos digitais enviados por órgãos e entidades integrantes da infraestrutura de Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional – PEN.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA E DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 4º O acesso ao Protocolo Digital será realizado por meio de página disponibilizada no sítio do TCDF na internet mediante log in e senha cadastrados no ato do credenciamento.

Parágrafo único. O credenciamento a que alude o caput deverá ser realizado no portal único “gov.br”, instituído pelo Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, no endereço eletrônico <https://acesso.gov.br>.

Art. 5º Após o credenciamento e acesso, a utilização do Protocolo Digital ficará sujeita:

I – à realização de cadastro, por meio de formulário digital, no qual devem constar dados pessoais relativos a endereços de residência e de e-mail e a número telefônico;

II – à manifestação de concordância com o termo de adesão vigente no primeiro acesso ou sempre que houver alterações no conteúdo do termo.

Art. 6º Os documentos digitais protocolados devem estar livres de ameaças que possam comprometer sua confidencialidade, autenticidade, disponibilidade e integridade, bem como atender aos seguintes requisitos:

I – conter identificação e indicação de restrição de acesso, mediante preenchimento dos campos pertinentes no ato do registro;

II – estar em formato PDF (Portable Document Format) com o tamanho máximo de 10 mbytes.

Parágrafo único. Os padrões de formato e tamanho dos documentos digitais aceitos serão disponibilizados no sítio do TCDF e poderão ser redefinidos em ato específico, após manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Após o recebimento do documento pelo sistema, o Protocolo Digital disponibilizará, automaticamente, recibo digital.

§ 1º As seguintes informações constarão, necessariamente, do recibo digital:

I – código e-doc do documento protocolado;

II – data e hora do recebimento do documento;

III – identificação quanto à origem do documento.

§ 2º O recibo digital poderá ser emitido pelo usuário externo mediante consulta ao Protocolo Digital ou enviado para endereço de e-mail indicado no ato do cadastro.

§ 3º Considera-se realizado o protocolo do documento digital na data e hora do seu recebimento pelo sistema, conforme informações constantes do recibo digital.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

II – indicação de restrição de acesso ao documento, quando necessário;

III – edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo TCDF, notadamente no que se refere à formatação e tamanho do arquivo enviado;

IV – acompanhamento da divulgação, no sítio do TCDF na internet, dos períodos em que o Protocolo Digital não estiver em funcionamento, em decorrência de eventual indisponibilidade em razão de manutenção programada.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E DOS PRAZOS

Art. 9º O Protocolo Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Art. 10. As manutenções programadas serão sempre informadas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência no sítio do Tribunal na internet e realizadas, preferencialmente, fora do horário de funcionamento do Tribunal.

Art. 11. Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema em decorrência de falha nos serviços de tecnologia da informação providos pelo Tribunal, devidamente atestada pela unidade técnica competente.

Parágrafo único. Não será considerada indisponibilidade por motivo técnico a impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falha nos equipamentos e nas soluções de tecnologia de informação dos usuários externos ou em suas conexões com a internet.

Art. 12. Os prazos que prescreverem no dia da ocorrência de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico serão prorrogados para o dia útil seguinte, quando:

I – for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida durante o horário de funcionamento do Tribunal;

II – ocorrer entre 23h e 24h.

Parágrafo único. As indisponibilidades ocorridas fora do horário de funcionamento do Tribunal e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito previsto no caput.

Art. 13. Constatando o usuário externo a indisponibilidade do sistema, poderá solicitar ao Tribunal restituição do prazo.

Parágrafo único. O pedido de restituição de prazo deverá ser instruído obrigatoriamente com a imagem da tela de erro, a operação que estava sendo realizada, a data e a hora, informações sem as quais o pedido não será conhecido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O uso inadequado do Protocolo Digital ficará sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 15. A Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação de Documentos e da Preservação da Memória Institucional – Cogedoc juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI e com outras unidades do Tribunal, observada a área de atuação, ficará incumbida de promover, interna e externamente ao Tribunal, a divulgação do sistema de Protocolo Digital e das informações contidas nesta Portaria.

Art. 16. Todos os horários indicados nesta Portaria correspondem ao horário oficial de Brasília.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, página 16, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000160, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, página 16, o ato que nomeou ODIVALDO RIBEIRO RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000160, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ CARLOS NERES DE ALMEIDA, matrícula 94.227-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001020, de Encarregado de Manutenção, do Núcleo de Produção e Manutenção, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CLEVERSON ROSA, matrícula 94.263-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001020, de Encarregado de Manutenção, do Núcleo de Produção e Manutenção, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo § 1º do art. 2º do Decreto nº 40.476, de 2 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, matrícula 0273496-6, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

DESIGNAR POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

DESIGNAR ACSA RODRIGUES FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 3681-1, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

DESIGNAR SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 693-9, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

DESIGNAR DÉBORA SANTOS DA SILVA, matrícula 240823-6 para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LAZARA LORENA DE OLIVEIRA GVOZADANOVIC VILLAR, matrícula 245940-x, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO, matrícula 274.101-6, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉIA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174.483-6, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR MÁRCIA VIEIRA, matrícula 139.226-3, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR LÍVIA VASCO MOTA, matrícula 196574-3, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MIRIAM CÁSSIA MENDONÇA PONDAAG, matrícula 217733-1, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO, matrícula 176431-4, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS, matrícula 1681337-5, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 168.1787-7, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR BRUNA SABACK SANTOS GODINHO, matrícula 1.693.859-3, para exercer a Função de Membro Titular junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa Civil do Distrito Federal.

DESIGNAR FABRÍCIO LOPES DANTAS, matrícula 174625-1, para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Comitê Gestor do Observatório da Mulher do Distrito Federal, na qualidade de representante da Casa Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0011585-34.2010.8.07.0000, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 01 do Concurso Público 01/2010 - SEJUS, publicado no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2010, o Edital nº 10, do Concurso Público 01/2010, de 30 de junho de 2010 e Edital nº 16 do Concurso Público 01/2010 - SEJUS, de 14 de setembro de 2020, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO: ANDERSON MARTINS OTTO, 303º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de julho de 2020, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, página 24, o ato que nomeou REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Chefe, do Conselho de Segurança Comunitária...", LEIA-SE: "...Chefe, do Conselho Comunitário de Segurança...".

No Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 29, o ato exonerou LEONARDO JONAS FRAGOLA, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Código SIGRH 00001935..."; LEIA-SE: "...SIGRH 00001938...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de setembro de 2020

Processo: 00002-00002773/2020-26. Interessado: ANTONIO ARNÓBIO PORTELA DOURADO. Assunto: REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO. Acolho o DESPACHO SEI-GDF Nº 1198/2020-GAG/CJ (47037152), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, na forma do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, para indeferir o requerimento constante no documento SEI 43357652, apresentado por ANTONIO ARNÓBIO PORTELA DOURADO.

Publique-se, oficie-se ao interessado e, após, archive-se.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23

de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula nº 1.691.731-6, Assessor Técnico, Símbolo GSMI-01, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1.690.296-3, Gerente, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, no período de 23/08/2020 a 21/10/2020, por motivo de licença Médica do titular, conforme Processo: 00014-00000739/2020-23.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR POLLYANNA LESSA RAMALHO, matrícula 1.689.134-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO, matrícula 1.689.167-8, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 14 a 18 de setembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VERA ELIZA MULLER, matrícula 1.694.539-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.690.431-1, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de setembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 840/2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-00002777/2020-47, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Casamento à CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA, matrícula nº 1.685.825-5, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, no período de 08/09/2020 a 15/09/2020, conforme certidão de casamento nº 156976 01 55 2020 2 00049 001466233, Cartório Registro Civil - 8º Ofício: Cartório Colorado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo: 00141-00002777/2020-47, resolve: DESIGNAR ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS matrícula nº 1.687.305-X, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, da Administração Regional do Plano Piloto, para substituir CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA, matrícula nº 1.685.825-5, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, no período de 08 a 15/09/2020, em razão do casamento da Titular.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 338 de 22/11/2019, publicada no DODF Nº 2324, de 06/12/2019, página 23, que designou JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 158.355-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DILÇA DA SILVA E SÁ, matrícula 174.504-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para constituir a Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Designar JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, matrícula 174.525-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 174.727-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. ALINE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 174.677-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, matrícula 175.194-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula 174.638-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, estes na qualidade de representantes dos servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LAZARO VICTOR GOMES BARBOSA, matrícula nº 1.690.888-0, Assessor técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina RA-VI do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa BRASALI DEDETIZADORA & SERVICOS EIRELI – CNPJ 28.036.224/0001-72, visando serviços de Descupinização da igreja São Sebastião, localizada na praça São Sebastião no Setor Tradicional, Planaltina-DF. Processo SEI-GDF nº 00135-00001571/2020-24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 1.699.126-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SANCHES, matrícula nº 1.689.801-X, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 16 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 015.8363-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para a função de Presidente, da Comissão de Vistoria e Análise de Obras, que tem por objeto reexaminar as obras contidas na Decisão nº 3394/2017, Processo nº 24.966/2016-e, para identificar possíveis falhas de execução, ou responsabilização e ressarcimento ao erário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 34, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 83 de 05 de maio de 2020, pag. 11.

Art. 2º Instituir a Comissão de Execução do Contrato nº 05/2019 - RA-VIII, celebrado entre Administração Regional do Núcleo Bandeirante e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 07.825.261/0001-90, conforme Processo 00136-00000421/2019-31.

Art. 3º A comissão será composta : SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 015.8363-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para a função de Presidente; CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula 1.690.854-6, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para função de 1º Membro; e WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.671-8, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para função de 2º Membro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 158.363-8, para função de executor titular, e WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.671-8, para função de executor suplente, do Contrato nº 01/2019 - RA-VIII, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º da Ordem de Serviço Nº 210, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019 (4685772).

ADERVAL CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando a Portaria Conjunta nº 01 de 25/06/2020, publicada no DODF nº 129 de 10/07/2020, página 06, Processo SEI 00137-00000186/2020-11, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA, matrícula nº 1.693.316-8, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como EXECUTOR para acompanhar a execução dos serviços de ampliação do projeto de videomonitoramento no Guará - RA X, encaminhando o Relatório da prestação de contas referente a execução dos serviços, à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Ordenadora de Despesa (Administradora Regional) para fins de conhecimento e inclusão no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO e Relatório Anual de Atividades - RAT/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando a Portaria Conjunta nº 02 de 01/07/2020, publicada no DODF nº 129 de 10/07/2020, página 06, Processo SEI 00137-00001169/2020-93, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR LIMA RODRIGUES, matrícula nº 1.695.394-0, Diretor de Obras, para atuar como EXECUTOR para acompanhar a execução das obras de recapamento asfáltico da Quadra QE 15 do Guará II de acordo com o Projeto Arquitetônico nº 1 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, encaminhando o Relatório da prestação de contas referente a execução da obra, à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Ordenadora de Despesa (Administradora Regional) para fins de conhecimento e inclusão no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO e Relatório Anual de Atividades - RAT/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando a Portaria Conjunta nº 03 de 01/07/2020, publicada no DODF nº 129 de 10/07/2020, página 06, Processo SEI 00137-00002582/2020-31, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR LIMA RODRIGUES, matrícula nº 1.695.394-0, Diretor de Obras, para atuar como EXECUTOR para acompanhar a execução das obras de reforma e implantação das calçadas na QI 25, EQ 13/15, EQ 15/17, EQ 19/21, EQ 24/26, EQ 26/28, EQ 28/30, EQ 30/32, EQ 32/34 e EQ 34/36 desta Região Administrativa X, encaminhando o Relatório da prestação de contas referente a execução da obra, à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Ordenadora de Despesa (Administradora Regional) para fins de conhecimento e inclusão no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO e Relatório Anual de Atividades - RAT/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando a Portaria Conjunta nº 01 de 25/06/2020, publicada no DODF nº 129 de 10/07/2020, página 06, Processo SEI 00137-00000828/2020-74, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA, matrícula nº 1.693.316-8, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como EXECUTOR para acompanhar a execução das obras de melhorias elencadas pelo programa SOS Parques para o Parque Denner, localizado no Pólo de Modas do Guará II, conforme Projeto PSG PARQUE DENNER, encaminhando o Relatório da prestação de contas referente a execução das obras, à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Ordenadora de Despesa (Administradora Regional) para fins de conhecimento e inclusão no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO e Relatório Anual de Atividades - RAT/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando a Portaria Conjunta nº 07 de 04/08/2020, publicada no DODF nº 165 de 31/08/2020, página 01, Processo SEI 00137-00000295/2020-21, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA, matrícula nº 1.693.316-8, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como EXECUTOR para acompanhar a execução de eficiência de iluminação Pública nas QEs 24 - 30 e na QE 40 (Quadras Pares) - Etapa I no Guará II, encaminhando o Relatório da prestação de contas referente a execução dos serviços, à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN, à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Ordenadora de Despesa (Administradora Regional) para fins de conhecimento e inclusão no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO e Relatório Anual de Atividades - RAT/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XI e L, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR KAROLINY GUILHERME GOMES, matrícula nº 1.697.328-3, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA, matrícula nº 1.693.403-2, Gerente de Políticas Sociais, Símbolo CC-08, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias da titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VIVIANE DE SOUZA MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.306-9, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula nº 1.693.813-5, Símbolo CPE-07, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, no período de 06/08/2020 a 15/08/2020, por motivo de licença médica da titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação dos controles:

- a) Elaborar um Procedimento Operacional Padrão – POP, para etapa de planejamento de contratações, referente ao risco ID: COAG.001;
- b) Atualização e posterior institucionalização do manual para elaboração de projeto básico, referente ao risco ID: COLOM.003.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata a presente Ordem de Serviços deverá seguir as orientações constantes do Plano de Ação Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 3º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho: LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 174.745-2; RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; e NEY LEITE ROMÃO, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, matrícula: 91.384-7; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de cinquenta dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação dos controles:

- a) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores envolvidos nas contratações, referente ao risco ID: COAG.001;
- b) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores com a previsão de capacitação sobre fiscalização de contratos, referente ao risco ID: COAG.002;
- c) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores com a previsão de capacitação para elaboração de estudos técnicos preliminares, referente ao ID: COLOM.001;
- d) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores com a previsão de capacitação para elaboração de pesquisas de preços, referente ao ID: COLOM.002;
- e) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores com a previsão de capacitação para elaboração de projeto básico, referente ao ID: COLOM.003.
- f) Elaborar um plano de treinamento periódico para os servidores com a previsão de capacitação de temas afetos a conformidade (compliance) e a ética pública.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata a presente Ordem de Serviços deverá seguir as orientações constantes do Plano de Ação, Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 3º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho: VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, matrícula: 1.690.395-1; ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, Gerente da Gerência de Administração, matrícula: 1.690.386-2; e ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA, Gerente da Gerência de Pessoas, matrícula: 0041132-9; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação do controle: “Elaborar um Procedimento Operacional Padrão - POP acerca da fiscalização contratual por parte do executor”, referente ao risco ID: COAG.002, constante do Plano de Ação, Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula: 1.689.979-2; e MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Gerente da Gerência de Gestão do Território, matrícula: 1.693.713-9; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de cinquenta dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação dos controles:

- a) Elaborar um Procedimento Operacional Padrão - POP para a realização dos estudos técnicos preliminares, referente ao risco ID: COLOM.001;
- b) Realização de mapeamento do processo de execução de pesquisa de preços, referente ao risco ID: COLOM.002;
- c) Elaboração de checklists para a execução das atividades do processo de pesquisas de preços, referente ao ID: COLOM.002.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata a presente Ordem de Serviços deverá seguir as orientações constantes do Plano de Ação, Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 3º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho: ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONÇO, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula: 1.693.689-3; LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 174.745-2; e EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula: 33.017-5; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de cinquenta dias para conclusão dos trabalhos prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação do controle: “Elaborar um Procedimento Operacional Padrão - POP para a realização de pesquisa de preços”, referente ao risco ID: COLOM.002, constante do Plano de Ação, Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho: EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula: 33.017-5; RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; e NEY LEITE ROMÃO, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, matrícula: 91.384-7; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de cinquenta dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação dos controles:

- a) Realização de mapeamento do processo de elaboração de estudos técnicos preliminares, referente ao risco ID: COLOM.001;
- b) Elaboração de checklists para a execução das atividades do processo de elaboração de estudos técnicos preliminares, referente ao risco ID: COLOM.001.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata a presente Ordem de Serviços deverá seguir as orientações constantes do Plano de Ação Doc. SEI nº 45754677, aprovado pelo Comitê Interno de Governança Pública da RA XIV por meio da Ata da 6ª Reunião, Doc. SEI nº 45770805, processo SEI nº 00144-00000632/2020-27.

Art. 3º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho: DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO, Diretor da Diretoria de Obras, matrícula: 1.691.844-4; LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 174.745-2; NEY LEITE ROMÃO, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, matrícula: 91.384-7; presidido pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de cinquenta dias para conclusão dos trabalhos prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA, Gerente de Cultura, matrícula nº 1.693.321-4, como executor e DAVI SANTANA DA SILVA, Assessor, matrícula nº 1.690.751-5 como suplente, ambos do Termo de Cessão de Uso nº 1/2020 - RA-XIV/COAG, constante do Processo SEI-GDF nº 00144-00000801/2020-29.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções das atividades de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º,

do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, de LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 174.745-2, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 21/09/2020 a 10/10/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR GEOVANE BARBOSA DE MIRANDA, matrícula 16927281, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Territórios, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, JOSE LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 16894634, Símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 07/09/2020 a 21/09/2020, por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Artigo 62, ítem III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER afastamento de oito dias, em razão de casamento, ao servidor WILSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.186-5, no período de 04 a 11 de Setembro de 2020, conforme certidão de casamento apresentada.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000800/2020-08, resolve: DESIGNAR GILBERTO CARVALHO ARAÚJO, matrícula nº 1.689.988-1 Assessor Técnico, símbolo CC-04, para substituir, ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula nº 1.689.986-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 05/10/2020 a 19/10/2020, em função de férias regulamentar do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000621/2020-62, resolve: DESIGNAR FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.424-0, para substituir SIMONE DINIZ, matrícula nº 1.695.161-1, Gerente da Gerência de Pessoas, símbolo CPC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 28/09/2020 A 09/10/2020 e no período de 26/01/21 A 12/02/21 em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 constante no PROCESSO SEI nº 00301-00002004/2019-83, resolve: DESIGNAR ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula nº 329258, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 16986989, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em virtude de férias regulamentares do titular de 08/09/2020 à 27/09/2020.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 314, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº nº 00040-00001792/2020-42, resolve: SUSPENDER, a contar de 01 de agosto de 2020, por motivo de necessidade do serviço, as férias do servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 41.603-7, lotado no Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2019, marcadas de 01 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original. Publicado no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, página 22.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026268/2020-84, resolve: DESIGNAR UYARA NERY PEREIRA DE MELLO, matrícula 273.507-5, para substituir GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 41.618-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026259/2020-93, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula 41.643-6, para substituir ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula 44.592-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00008337/2020-78, resolve: DESIGNAR FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula 32.031-5, para substituir GIL HOVAN BRAZ, matrícula 187.359-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fundos Especiais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de setembro de 2020

Processo: 00370-00002324/2020-44. Interessada: DIANA RIBEIRO RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora DIANA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1.431.161-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0135-000679/1995, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 1995, publicado no DODF nº 219, de 14/11/1995, pág. 37, o ato que averbou o tempo de serviço de ERNANI SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, por haver inconsistência na grafia do nome do servidor interessado.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 406, de 10 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 215, de 13/10/2014, pág. 25, que averbou o tempo de serviço de ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.673 dias líquidos de tempo de contribuição de ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 34.685-3, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 27/12/1977 a 26/03/1978, para Fichet Minas S/A; de 01/06/1982 a 01/09/1986, para o Banco Nacional S/A; de 01/10/1987 a 31/05/1988, como Contribuinte Individual; e de 07/07/1989 a 03/09/1991, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil - NOVACAP.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 27.418-6, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00003217/2020-26.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 744, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARISA VALE CAVALCANTI, 1577468, MEDICO - PEDIATRIA, Secretaria de Estado Saúde do DF. 434 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 9 dias, prestados Secretaria de Estado Saúde do DF, no período de 13 de fevereiro de 1992 a 21 de abril de 1993, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0270-001183/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186, de 13 de setembro de 2012, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: MARIO VIEIRA DA SILVA, 125.471-5, Ag. Telecomunicações e Eletricidade, ADMC. ONDE SE LÊ: "...1.648 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de outubro de 1976 a 1º de agosto de 1980 e 1º de janeiro de 1981 a 28 de setembro de 1981...", LEIA-SE: "...1.645 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de outubro de 1976 a 1º de agosto de 1980 e 1º de janeiro de 1981 a 28 de setembro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.009.438/2012...". Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: ELIANA APARECIDA DA SILVA, 1.401.029-1, Técnico Pol. Publ. e Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...261 dias, ou seja, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de junho de 1982 a 02 de agosto de 1982 e 25 de junho de 1990 a 10 de janeiro de 1991...", LEIA-SE: "...256 dias, ou seja, 8 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de junho de 1982 a 02 de agosto de 1982 e 25 de junho de 1990 a 10 de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.003.111/2017...". Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de junho de 2018, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2018, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: ANDREA REJANE DEUSDARA BANCI, 1401301-0, AUDITOR ATIV. URBANAS, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.651 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 11 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de maio de 1989 a 22 de fevereiro de 1991, 11 de junho de 1991 a 30 de abril de 1993 e 18 de junho de 1993 a 12 de abril de 1994...", LEIA-SE: "...1.335 dias, ou seja, 3 anos e 8 meses, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de maio de 1989 a 22 de fevereiro de 1991, 11 de junho de 1991 a 13 de abril de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.000.914/1994...". Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2016, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: NIVALDO PEREIRA DE SOUSA, 143.496-9, Técnico Pol Publ e Gest Gov, ADMC. ONDE SE LÊ: "...898 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de fevereiro de 1979 a 08 de dezembro de 1979, 20 de março de 1980 a 30 de julho de 1980 e 1º de setembro de 1980 a 09 de dezembro de 1981...", LEIA-SE: "...897 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de fevereiro de 1979 a 08 de dezembro de 1979, 20 de março de 1980 a 30 de julho de 1980 e 1º de setembro de 1980 a 09 de dezembro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.011.665/2015...". Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2014, publicada no DODF nº 84, de 29 de abril de 2014, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: MARISA VALE CAVALCANTI, 157.746-8, Medico, HBDF. ONDE SE LÊ: "...2.324 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de abril de 1993 a 31 de dezembro de 1994 e 1º de maio de 1999 a 31 de dezembro de 2003...", LEIA-SE: "...2.640 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1989 a 31 de dezembro de 1991, 23 de abril de 1993 a 14 de dezembro de 1994, 1º de janeiro de 2001 a 31 de agosto de 2003 e 1º de outubro de 2003 a 29 de fevereiro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0270-001183/2013...". Retificado afim de corrigir o total de dias.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço de 22 de abril de 2014, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2018, página 44, referente ao ato de averbação de tempo de serviço da servidora: MARISA VALE CAVALCANTI, 157.746-8, Medica, HBDF.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

REVER na Ordem de Serviço nº 151, de 13 de julho de 2009, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2009, página 67, retificada pela Ordem de Serviço nº 219, de 21 de julho de 2014, publicada no DODF 149, de 23 de julho de 2014, página 33, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, matrícula 118.725-2, para considerar sua fundamentação nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30.06.2008, a contar de 17.05.2018, em atendimento à Decisão nº 2927/2017. Processo 288.000111/2009.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2015, página 15, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE BONIFACIO CARREIRA ALVIM, matrícula 121.179-X, para EXCLUIR da fundamentação legal: "...artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998...", e INCLUIR: "... o "artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 2.388/2017-CONIP/CGDF...". Processo/SES nº 060.007832/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 151, de 20 de maio de 2013, publicada no DODF nº 107, de 24 de maio de 2013, página 49, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA BRITO DE MORAIS, matrícula 117.731-1, para EXCLUIR da fundamentação legal: "...artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998...", e INCLUIR: "...artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência Interna do Distrito Federal. Processo/SES nº 276.000176/2013.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de PEDRO HENRIQUE GOMES DOS PASSOS, CPF: ***.164.751-**, na qualidade de Herdeiro Descendente e JULIANA GOMES DOS PASSOS, CPF: ***.257.481-**, na qualidade de Herdeira Descendente, em razão do óbito em 25/06/2019 da servidora IRACEMA GOMES MILHOMENS, matrícula: 1400703, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00273791/2019-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de VANISIO DO AMARAL, matrícula: 16944453, na qualidade de Pensionista Viúvo, MIGUEL TOBIAS DE LIMA GALVÃO, matrícula: 1694554-9 na qualidade de Pensionista Descendente e MATEUS DE LIMA GALVÃO, matrícula: 1694557 na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 17/02/2019 da servidora MARIA MADALENA DE LIMA GALVÃO, matrícula: 14013193, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00451363/2019-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LISBOA, matrícula: 129.815-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00324508/2020-39.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MERCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula: 127.299-3, do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00329118/2020-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VIRGILIO DA SILVA SOUZA, matrícula: 122.754-8, do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD - Lavanderia Hospitalar, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00077656/2020-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de CLEIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula: 1692779-6, na qualidade de Pensionista Companheira, BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS matrícula: 1692801-6, na qualidade de Pensionista Descendente e EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 1692802-4, na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 14/02/2019 do servidor SANDRO REIS DA CUNHA SANTOS, matrícula: 150681-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00205801/2019-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS, matrícula: 1693274-9, na

qualidade de Pensionista Viúva, em razão do óbito em 26/03/2019 do servidor ALBERTO MOREIRA LIMA SOBRINHO, matrícula: 127587-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00158565/2019-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA, matrícula: 131.982-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice – Alfaiataria e Costuraria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00374649/2020-01.

ADITAR na Ordem de Serviço Nº 269, de 22 de novembro de 2016, publicada no DODF Nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 65, para fazer constar o nome de RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, matrícula: 16943260 na qualidade de Pensionista Viúva, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 29/08/2019 do servidor GENTIL DE JESUS DA SILVA, matrícula: 112.326-2, Processo nº 0275-001195/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSEILDA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula: 129.040-1, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD- Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00379583/2020-37.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Leste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Leste, na qualidade de membros titulares e suplentes:

1. Superintendência da Região de Saúde Leste:

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, Matrícula nº 1590545 - Coordenador Nato do Colegiado;

2. Diretoria do Hospital da Região de Saúde Leste:

Titular: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula nº 1688349-7, Diretor do Hospital da Região Leste;

Suplente: ANDRÉ ARAUJO DE MEDEIROS SILVA, Matrícula nº 193197-0, Cirurgião Geral, da UCLC/GACIR/HRL;

3. Gerência de Emergência:

Titular: CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, Matrícula nº 1687405-6, Gerente de Emergência, da GEMERG/HRL;

4. Gerência de Enfermagem:

Titular: IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, Matrícula nº 172198-4, Gerente de Emergência, da GENF/HRL;

Suplente: LILIANE CRISTINE DE SOUSA GALLETI, Matrícula nº 01538632, Supervisora de Enfermagem, da GENF/HRL;

5. Gestão de Leitos:

Titular: FERNANDA BORGES GOULART, Matrícula nº 182881-9, Chefe do NGINT, da GIR/HRL;

Suplente: MARCIA DE ARAUJO SOUSA, Matrícula nº 16729986, Técnica de Enfermagem, da GIR/HRL;

6. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar:

Titular: FABIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 1442258-1, Clínico Médico, do NRAD/GACL/HRL;

7. RTA de Medicina de Emergência Adulto: IZABELA FERREIRA CAETANO, Matrícula 1688388-8, Clínica Médica, da GEMERG/HRL;

8. RTA de Emergência Pediátrica: LIZETE CONCEIÇÃO SOUZA SILVEIRA, Matrícula 0142165-4, Pediatra, da UPED/GACL/HRL;

9. RTA da Cirurgia do Trauma: SAULO CARDOSO FILHO, Matrícula: 0193200-4, Ortopedista-traumatologista, da UTO/GACIR/HRL;

10. Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde:

Titular: WALLACE DOS SANTOS, Matrícula nº 1662372-X;

Suplente: GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES, Matrícula nº 157324-1;

11. Gerente de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde:

Titular: GIANNI SILVA SANTIAGO, Matrícula nº 180125-2;

Suplente: CAROLINE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 172450-9;

12. Gerências de Serviços de Atenção Primária à Saúde:

MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, Matrícula nº 1665016-6;

SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH, Matrícula nº 131960-4;

MARIANA ALENCAR SALES, Matrícula nº 1696845-X;

THAIS FONSECA LIMA, Matrícula nº 189714-4;

FERNANDA SANTANA GONÇALVES, Matrícula nº 182926-2;
SIMONE FÁTIMA SILVA MACIEL, Matrícula nº 1673814-4;
MICHELLE VIEIRA MIRANDA, Matrícula nº 164832-2;
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1443891-7;
AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, Matrícula nº 134014-X;
13. Diretoria Regional de Atenção Secundária:
Titular: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, Matrícula nº 1805185, Diretora de Atenção Secundária;
Suplente: VANDERLÉIA LAURO VERÍSSIMO, Matrícula nº 16630823, Gerente de Serviços de Atenção Secundária;
Art. 3º O Colegiado Regional deverá se reunir quinzenalmente em reuniões ordinárias.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 267, do Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017 e, ainda, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b"; CONSIDERANDO a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência); e, conforme Processo SEI nº 00060-00360513/2020-13, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 559, de 28 de novembro de 2019, republicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 27, que atualizou o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Sudoeste.
Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Região Sudoeste (também denominado de Colegiado Regional de Urgência e Emergência).
Art. 3º Sob a coordenação do primeiro, este Colegiado será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente: a) WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Coordenador; b) EDISON COSME DA SILVA, matrícula 125.971-7, Titular da Assessoria de Planejamento em Saúde, b.1) NILVANIA SILVA ARAUJO SOARES, matrícula 144.670-3, Suplente; c) RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 1.657.980-1, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, c.1) ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 1.682.922-0, Suplente; d) LUCIANO GOMES ALMEIDA, matrícula 146.907-X, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, d.1) RUI TER CARLOS ARANTES FILHO, matrícula 1.436.944-3, Suplente; e) RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 140.374-5, Diretor Titular, da Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, e.1) NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.435.931-6, Suplente; f) JANAINA OLIVEIRA DE ALCANTARA, matrícula 1.658.438-4, Diretora Titular, da Diretoria Regional de Atenção Secundária em Saúde, f.1) STEFANY CLAIRE SOUSA SOARES, matrícula 1.689.791-9, Suplente; g) MARLUCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Taguatinga, g.1) EMANUELLE CRISTINE SILVA, matrícula 1.690.586-5, Suplente; h) DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Samambaia, h.1) ALEXANDRA M. DA C. A. DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.366-9, Suplente; i) EDILAMAR MELO DE LUCENA, matrícula 172.814-8, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Taguatinga, i.1) ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, matrícula 1.658.239-X, Suplente; j) BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Samambaia, j.1) MIRIAM CARLA LOPES GONÇALVES, matrícula 1.440.480-X, Suplente; k) ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Taguatinga, k.1) LETICIA DE OLIVEIRA DE MOREIRA, matrícula 183.375-8, Suplente; l) DANY LUIZ DA SILVA, matrícula 1.438.808-1, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Samambaia, l.1) ABRAAO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179.740-9, Suplente; m) MERIVANDA FERREIRA LIMA, matrícula 135.022-6, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Taguatinga, m.1) FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 157.383-7, Suplente; n) KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA, matrícula 1.662.155-7, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Samambaia, n.1) PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, Suplente; o) GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.439.652-1, Chefe Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Taguatinga, o.1) CLAUDETE DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.604-7, Suplente; p) FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1.436.439-5, Chefe Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Samambaia, p.1) ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1.665.010-7, Suplente; q)

RAQUEL GOMES ROCHA, matrícula 1.694.503-4, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Taguatinga, q.1) REGINALDO DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1.699.901-0, Suplente; r) IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANCA, matrícula 1.658.699-9, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Samambaia, r.1) TATIANE APARECIDA DIAS BATISTA, matrícula 1.693.759-7, Suplente; s) ADRIANA FATIMA POLVEIRO, matrícula 130.448-8, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Pediátrica, do Hospital Regional de Taguatinga; t) AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Cirurgia do Trauma do Hospital Regional de Taguatinga.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 157.383-7, ocupante de cargo Médico - Gineco. e Obstetrícia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00391966/2020-83.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: HOMOLOGAR a dispensa de ponto do servidor FABRICIO DUARTE CAIRES, matrícula 166.610-X, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU, por ter participado de Curso de Progressão Funcional em Medicina Legal, na modalidade ON-LINE, realizado no dia 17 de agosto de 2020, no Distrito Federal-DF, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, conforme processo nº 00060-00348978/2020-98.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 6º, da EC nº 41/03, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora MARIA LUIZA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 132826-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº 00060-00338774/2020-49, com vigência a contar de 20 de abril de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº. 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula nº 1694458-5, a contar de 24/06/2020, processo nº 00063-00003688/2019-08. THUANY DE MOURA CORDEIRO, matrícula nº 1694522-0, a contar de 06/08/2020, processo nº 00063-00003670/2019-06. SUELEN DE CASTRO FONSECA, matrícula nº 1694471-2, a contar de 01/07/2020, processo nº 00063-00003541/2019-18. HÍTALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, matrícula nº 1694602-2, a contar de 06/07/2020, processo nº 00063-00003832/2019-06. ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula nº 1697747-5, a contar de 24/06/2020, processo nº 00063-00002577/2020-18. FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula nº 1697843-9, a contar de 19/06/2020, processo nº 00063-00002637/2020-94. LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula nº 1697681-9, a contar de 15/06/2020, processo nº 00063-00002654/2020-21. VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 1697466-2, a contar de 08/06/2020, processo nº

00063-00002691/2020-30. GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1698373-4, a contar de 19/06/2020, processo nº 00063-00003010/2020-51. LÍVIA MARIA PASCOAL OLÍCIO, matrícula nº 1401937-x, a contar de 01/08/2020, processo nº 0063-000740/2010. CAMILA CAMARANO OLIVEIRA, matrícula nº 1682162-9, a contar de 06/08/2020, processo nº 0063-000440/2017. ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula nº 1694559-X, a contar de 01/09/2020, processo nº 00063-00003751/2019-06.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores listados abaixo: JOÃO PAULO MOTTA DO VALE, matrícula nº 1.694.512-3, pela dependente Lara Campos do Vale, nascida em 09/09/2020, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00004293/2020-58. GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT, matrícula nº 1.682.315-x, pelo dependente Bernardo Carreira Bittencourt, nascido em 27/08/2020, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00004478/2020-62.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor suplente, do Contrato nº 48/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00153220/2018-84.

Art. 2º Designar SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS, matrícula nº 220.268-9, executora suplente, do Contrato nº 48/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., objeto do Processo 00080-00153220/2018-84.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS – MAT. 73.802/6 para a função de Executor, e a 3º SGT QPPMC MARCELA DE SOUZA DELATORRES – MAT. 195.438/5 para função de Executora Substituta, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 75/2017 e HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (nome fantasia: HOSPITAL SANTA MARTA), por meio do Termo de Credenciamento nº 06/2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC ISAIAS ALVES MARTINS - MAT. 17.910/8 para a função de Executor, e o 1º SGT QPPMC CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - MAT. 19.917/6 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: CLÍNICA VIVER DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (nome fantasia: CLÍNICA VIVER), por meio dos Termo de Credenciamento nº 07/2018 e HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (nome fantasia: HOSPITAL SANTA MARTA), por meio do Termo de Credenciamento nº 07/2020. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no Edital, com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve,

Art. 1º Designar o SD QPPMC DAVID CATHERINCK - MAT. 733.012/X para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC MARCELO MARIZ DE MEDEIROS JESUS - MAT. 20.298/3 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 00054-00081927/2020-03, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: assinatura da revista "VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA O SISTEMA DE GESTÃO".

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001177/2006-CBMDf e 0010-000115/2007-CM, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm RAIMUNDO TAVARES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1400986, a contar de 25 de julho de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda; REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2007, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 08 de novembro de 2006, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO BM - GFM 02), contando com 02 (dois) anos e 03 (três) meses."

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e, observando o que consta do PA nº 0053-000342/2004-CBMDf, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm LUIZ PAULO PEREIRA DE BARROS, matr. 1401038, a contar de 11 de abril de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do art. 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/09, combinados com o art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000838/2003-CBMDf, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRm ADALBERTO AMORIM DE MEDEIROS JUNIOR, matr. 1399964, a contar de 12 de julho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001422/2010-CBMDf, e do 0360-000022/2011-CM, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. FRANCINALDO BORGES LEAL, matrícula nº 1396610, a contar de 05 de junho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda; REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2012, nos seguintes termos: "CONCEDER, ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 10 de novembro de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Casa Militar correspondente ao grau hierárquico de SUBTENENTE (GFM-06)."

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001836/2006-CBMDf, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm ORIBES DE PAIVA, matr. nº 1400989 a contar de 18 de fevereiro de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd PITÁGORAS LUIZ DE OLIVEIRA, matr. 1402471, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00076191/2020-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd EDINALDO BEZERRA DA MOTA, matr. 1021591, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00077182/2020-06.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd JOBERVAN SOARES DA COSTA, matr. 1402687, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00076571/2020-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd PEDRO DE OLIVEIRA PALHANO, matr. 1402550, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00076325/2020-54.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-3 VALDINEI DA CRUZ LIMA, matr. 1404243, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00069621/2020-07.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 AFRÂNIO DA COSTA SANTOS, matr. 1403229, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00070510/2020-35.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de

18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER pensão civil a VALÉRIA PATRÍCIA PEREIRA CRUZ VIANA, cônjuge do ex-servidor GERALDO GEOVANY RIBEIRO VIANA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 27.822-X, SIAPE nº 1408832, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25/06/2020. Processo: 00052-00011467/2020-02.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ALEXANDRE JORDÃO DA SILVA, matrícula nº 34.120-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00014295/2020-11.

CONCEDER aposentadoria a AMARILDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 58.297-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00015523/2020-70.

CONCEDER aposentadoria a BERNARDO DE BARROS MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 58.497-5, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00016056/2020-03.

CONCEDER aposentadoria a JEFERSON LISBOA GIMENES, matrícula nº 58.112-7, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00016066/2020-31.

CONCEDER aposentadoria a ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 47.214-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00016062/2020-52.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência a CARLOS JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.874-6, matrícula SIAPE nº 1411499, a partir de 18.09.2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEL/GDF nº 00052-00015999/2020-19, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou o Agente de Polícia MARCELO C. A. STOCKLER MACINTYRE, matrícula 194.265-4, SIAPE 1354084, para substituir o Agente de Polícia HONEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/07/2020 a 09/09/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 02/07/2020 a 09/09/2020...", LEIA-SE: "...no período de 02/07/2020 a 09/07/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou o Agente de Polícia FLAVIO LUCIO PEREIRA BRAVIN, matrícula 58.121-6, SIAPE 1411675, para substituir o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 58.214-X, SIAPE 1411758, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/07/2020 a 22/07/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/07/2020 a 22/07/2020...", LEIA-SE: "...no período de 01/07/2020 a 07/07/2020 e no período de 10/07/2020 a 19/07/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou o Delegado de Polícia EDUARDO JANINI DAL FABBRO, matrícula 238.228-8, SIAPE 2417255, para substituir o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76292-X, SIAPE 1526214, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRD III/CORD, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020. ONDE SE LÊ: "...no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRD III/CORD, símbolo CPC-04...", LEIA-SE: "...no cargo de Diretor/DRD I/CORD, símbolo CPE-08..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou o Agente de Polícia ARNALDO DE CASTRO COSTA FILHO, matrícula 236.057-8, SIAPE 1164960, para substituir o Agente de Polícia FABIO BRITO RAMOS, matrícula 194.480-0, SIAPE 1807805, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/07/2020 a 18/07/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/07/2020 a 18/07/2020...", LEIA-SE: "...no período de 04/07/2020 a 18/07/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou o Papiloscopista Policial HELTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 58.921-7, SIAPE 1206555, para substituir o Papiloscopista Policial FABIO BILU RODRIGUES, matrícula 48.240-4, SIAPE 1410790, no cargo de Chefe da Seção de Análises Papiloscópicas/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/07/2020 a 24/04/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 15/07/2020 a 24/04/2020...", LEIA-SE: "...no período de 15/07/2020 a 24/07/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020, o item que designou a Agente de Polícia KELLY CRISTINA QUEIROZ MEIRELES, matrícula 77.486-3, SIAPE 1532692, para substituir o Agente de Polícia MARCIO TAIA, matrícula 57.746-4, SIAPE 1411395, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/24º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/07/2020 a 31/07/2020...", LEIA-SE: "...no período de 01/07/2020 a 30/07/2020..."

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência a SILVESTRE MILHOMEM AMARAL, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 35.381-7, matrícula SIAPE nº 1410276, a partir de 14.09.2020, conforme processo SEL/GDF nº 00052-00015164/2020-51 e CLOVIS RONALDO PEREIRA DE PAULA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 48.246-3, matrícula SIAPE nº 1410793, a partir de 26.08.2020, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 190.406-X, para substituir PATRICIA PEREIRA BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.065-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenho e Geoprocessamento - NUGEO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 16/11 a 25/11/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00002324/2020-17.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA LUISA LOPES BATISTA AGUIAR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.161-4, para substituir UELSON SOUSA PRASERES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.148-7, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 21 a 30/09/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00040213/2020-17.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, CHANCERLEY DE MELO SANTANA, matrícula 60.593-X, entre os dias 02 e 04/09/2020, para a Cidade de Santos/SP, a fim de participar de reunião e visita técnica, com vistas a conhecer o modelo de operação e o Centro de Controle Operacional do VLT – Veículo Leve Sobre Trilhos da Baixada Santista, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo: 00095-00000888/2020-76.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 39.971, de 19 de julho de 2019, e diante do disposto no artigo 7º do Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014, e artigo 6º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Constituir equipe especial de auditoria operacional e de conformidade contratual, visando apurar os fatos constantes do Processo: 00098-00053839/2017-56, a fim de avaliar os custos efetivamente suportados, em decorrência dos investimentos realizados para a viabilização da execução do Contrato de Adesão nº 06/2008-ST, bem como o inadimplemento contratual apontado nos autos do processo nº 410-003.795/2008.

Art. 2º Designar os Auditores Fiscais de Atividades Urbanas – Área de Especialização Transportes MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA – matrícula 266.443-7, MARCOS RAPOSO DE SOUSA – matrícula 266.490-9 e RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA – matrícula 264.820-2, sob coordenação do primeiro, para compor a equipe especial de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 215.241-X; WILTON PIRES GONZAGA, matrícula nº 242.361-8; THAIS PALMEIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 246.694-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder estudos e promover proposta de critérios e diretrizes para ocupação de espaço público para implantação de engenhos publicitários em rodovias do Distrito Federal visando procedimento licitatório. A Comissão terá prazo de noventa dias para apresentar o trabalho final.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MÔNICA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 197.440-8, para substituir ALEX GUEDES ROCHA, matrícula nº 218.832-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização 4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/09/2020 a 28/09/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula nº 93.770-3, para substituir FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 224.111-0,

no cargo de Encarregado de Transporte da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 31/08/2020 a 09/09/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAIANE GABRIELE RODRIGUES, matrícula nº 221.814-7, para substituir BRUNO LUIZ ALVES DE MELO, matrícula nº 221.548-9, no cargo de Encarregado de Arquivo e de Atendimento, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materias e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 0220.756-7, como executor titular, e GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 0242.397-9, como Suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 038/2020, adjudicado à empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.872.925/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução da Obra de RECONSTRUÇÃO do GUARDA CORPO do Viaduto Ayrton Senna, SIDER-OAE 16, no entroncamento da DF-095 (EPCL) com a DF-003 (EPIA), conforme Anexos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo 00113-00004431/2020-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 04/2020-SEJUS, celebrado com MILTON BRASÍLIA FABRICAÇÃO DE REBOQUES LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00417-00041913/2018-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00684, emitida para MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00031072/2020-75.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00760, emitida para MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00014522/2020-65.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBSON BASTOS FERREIRA, matrícula nº 246.732-1, em substituição a ELIAN BISPO BOMFIM, matrícula nº 243.529-2, para atuar como Executor Suplente, no Conselho Tutelar da Fercal, do Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2016-SECRIA, celebrado com MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR, objeto do Processo SEI GDF 0417-001361/2015.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLÁUCIA INÁCIO SOARES, matrícula nº 198.099-8, como Executora Local Titular, no âmbito da Semiliberdade do Recanto das Emas, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - SEJUS, celebrado com a VEGA Empresa de Serviços Gerais EIRELLI, objeto do Processo: 0410- 00002497/2018- 15.

Art. 2º Designar JOSÉ MARCIO DAS NEVES SARMENTO, matrícula nº 194.155-0, em substituição a CLAUDIVAN RAMOS DA MOTA, matrícula nº 104.467-2, como Executor Local Suplente, no âmbito da Semiliberdade do Recanto das Emas, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - SEJUS, celebrado com a VEGA Empresa de Serviços Gerais EIRELLI, objeto do Processo: 0410- 00002497/2018- 15.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00034914/2019-15, prorrogada por meio da Portaria nº 29, de 14 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Reconduzir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.181-X e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00034914/2019-15.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art 1º Instituir Grupo de Trabalho pelos Conselheiros de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 239.067-1 (Representante da Secretaria de Estado de Saúde), CAROLINA REBELO SOARES, matrícula 240.529-6 (Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula 238.938-X (Representante da Secretaria de Estado de Educação) e MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula 240.047-2 (Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública), MARCOS AURÉLIO IZAÍAS RIBEIRO, matrícula 232.750-3 (Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais), CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, matrícula 239.618-1 (Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais), JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS, matrícula 232.918-2 (Representante da Sociedade Civil), RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula 0246.679-1 (Representante da Sociedade Civil), FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, matrícula 242.287-5 (Representante do Conselho Regional de Farmácia), ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, matrícula 232.761-9 (Representante do Conselho Regional de Psicologia), WALESKA BATISTA FERNANDES, matrícula 240.067-7 (Representante do Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região), incluindo os Conselheiros do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – (CDCA): CORACY COELHO CHAVANTE (Presidente do CDCA/DF) e CAIO MARCELO D'ABREU MACHADO VALENTE (Representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais Ruas) e os Conselheiros do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS: RAFAEL GONÇALVES DE SANTANA E SILVA (Representante Titular Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF), para sob a Presidência da primeira e secretariada pela segunda, promover análises, discussões e estudos acerca da regulamentação da Resolução nº 03, de 24 de julho de 2020 – CONAD, visando posterior deliberação do Colegiado do CONEN-DF, a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, página 35.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 62, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para discussão e proposição de medidas acerca do acolhimento, no âmbito do Distrito Federal, de adolescentes com problemas associados à dependência ou ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observado os artigos 30, 31,32 e 45 da Resolução Normativa nº 70/2014-CDCA, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 61ª Plenária extraordinária, de 8 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica criado grupo de trabalho para discussão e proposição de medidas acerca do acolhimento, no âmbito do Distrito Federal, de adolescentes com problemas associados à dependência ou ao uso abusivo de álcool e outras drogas e a elaboração de proposta de política pública específica para crianças e adolescentes com dependência química, desenhando indicadores próprios para avaliação e monitoramento do serviço prestado. Parágrafo único. Para o desempenho de suas atividades, o grupo de trabalho buscará interlocução com o Conselho de Saúde do DF e o Conselho de Política sobre Drogas do DF.

Art. 2º O grupo de trabalho, observada a paridade na sua composição, é composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

I - GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, representante do Gabinete do Governador;

II - GIULIANA HERNANDES CÓRES, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, infância e adolescência;

III - DENISE LEITE OCAMPOS, representante da Secretaria de Estado da Saúde;

IV - KARINA APARECIDA FIGUEIREDO, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria;

V - CAIO MARCELO D'ABREU MACHADO VALENTE, representante do Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas;

VI - DELMA DIAS GOMES PEREIRA, representante da Visão Social.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CDCA/DF, no que couber, dará apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do grupo de trabalho.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá convidar para participar de suas atividades representantes de órgãos e de entidades públicas e privadas, conselheiros tutelares e pesquisadores e especialistas, a fim de que possam contribuir para cumprimento das suas finalidades.

Art. 5º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 dias, a partir da publicação desta Resolução, para a conclusão de suas atividades e apresentação dos resultados ao plenário do CDCA/DF, que deliberará sobre as propostas apresentadas.

Art. 6º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 426, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando o contido no Memorando Nº 55/2020 - NOVACAP/PRES/DA (SEI nº 45768552), o contido no Despacho - NOVACAP/PRES/DA (SEI nº 46383951), complementado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/DA (SEI nº 46810040), resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 415/2020 - NOVACAP/PRES/ASESP (SEI nº 46598236).

Art. 2º Instaurar a Coordenação do Programa "CIDADE SEMPRE VIVA", no âmbito desta Companhia, de caráter permanente, cujo objeto é a coordenação, de obras a serem executadas no Distrito Federal, sob a presidência da NOVACAP, em parceria com os demais órgãos e Administrações Regionais, visando implantar de forma permanente e integrada, serviços de manutenção, conservação, reparos estruturais e melhorias em todas as regiões administrativas (zeladoria), tendo como justificativa para sua implementação a manutenção do Distrito Federal limpo e conservado, com a necessidade de aumentar a eficiência no atendimento aos anseios da população local, bem como a diminuição dos custos trazidos pelas conservação das benfeitorias existentes em cada Região Administrativa - RA, com uma interação direta com a população, por meio de demandas geradas pelas Administrações Regionais, mediante o Programa Anual de Mapeamento de cada Região, pelo Governo do Distrito Federal e dentro do cronograma previamente estabelecido pelos órgãos envolvidos, conforme Decreto nº 40.943, de 02 de julho de 2020 (SEI nº 46601496).

Art. 3º Designar, sob a Coordenação do primeiro, os empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado	Matrícula	Condição
ELZO BERTOLDO GOMES	973.333-7	Coordenador
PAULO CESAR BASTOS PEREIRA DOS SANTOS	973.507-0	Assessor

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias de LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 1.693.200-5, chefe de gabinete, da Presidência, desta Fundação de Apoio à Pesquisa, referente ao exercício de 2020, no período de 02 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, por motivo de necessidade de serviço. A servidora deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos posteriormente.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula 1.694.038-5, Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação, Símbolo CC-08, para substituir REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, matrícula 68008-7, Coordenadora, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação desta Fundação, símbolo CPE-06, no período de 08/09/2020 à 27/09/2020, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

CESSAR a DESIGNAÇÃO de EDIVA BEATRIZ PAIVA DUTRA CORRÊA, matrícula 1.693.501-2, Assessora, Símbolo CNE-05, da Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1.690.573-3, chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais, determinada na Portaria 21, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, de 14 DE JULHO DE 2020, página 49.

DESIGNAR LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 16906152, Assessora Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 16905733, chefe da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31.081-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, matrícula 1.689.241-0, chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM GOMES DE MELO, matrícula 1.690.146-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, em todos os seus afastamentos legais.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 3/2020 - FAC Regionalizado, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do FAC conforme procedimento previsto no item 8 do Edital FAC nº 13/2018, voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção

de que trata o edital nº 3/2020 - FAC Regionalizado, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, conforme grupos técnicos indicados pelo Conselho de Administração do FAC.

Parágrafo único. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização, credenciados através do Edital FAC nº 13/2018, aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

I - Grupo I, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.1 - Gama, Santa Maria e Park Way - linha de apoio I e III:

a) DANIEL BENDER LUDWIG - CPF nº 382.***.090-49;

b) ANA PAULA SBRISSA - CPF nº 326.***.448-58;

c) AÉLIO BARBOSA ALMEIDA FILHO - CPF nº 912.***.195-53.

II - Grupo II, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.1 - Gama, Santa Maria e Park Way - linha de apoio II:

a) MAURINEY EDUARDO VILELA - CPF nº 971.***.488-91;

b) LILIAN FONTES MOREIRA - CPF nº 708.***.847-00;

c) TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA - CPF nº 025.***.795-30.

III - Grupo III, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.2 - Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasil e Vila Planalto - linha de apoio I, II e III:

a) MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA - CPF nº 027.***.064-81;

b) GERALDINE QUAGLIA - CPF nº 143.***.548-05;

c) CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA - CPF nº 302.***.388-22.

IV - Grupo IV, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.3 - Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arniqueira - linha de apoio I:

a) PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO - CPF nº 116.***.527-02;

b) MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO - CPF nº 132.***.886-20;

c) IZIS NEGREIROS DE SOUZA - CPF nº 345.***.872-49.

V - Grupo V, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.3 - Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arniqueira - linha de apoio II:

a) DANIELE LOPES DOS SANTOS - CPF nº 102.***.947-40;

b) ALINE SILVA LIMA - CPF nº 899.***.633-49;

c) TATIANA MENDES HOREVICH - CPF nº 021.***.509-50.

VI - Grupo VI, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.3 - Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arniqueira - linha de apoio III:

a) VANESSA MARIA ALVARES CANÇADO - CPF nº 019.***.229-93;

b) MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES - CPF nº 073.***.374-89;

c) JULIANO MATTEO GENTILE - CPF nº 279.***.628-92.

VII - Grupo VII, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.4 - Recanto das Emas, Riacho Fundo I e Riacho Fundo II - Linha de Apoio I, II e III e Macrorregião 1.7 - Estrutural, Brazlândia e Setor de Indústria e Abastecimento - Linha de Apoio I, II e III:

a) ED ANDERSON MASCARENHAS SILVA - CPF nº 431.***.025-91;

b) JUSSARA JANNING XAVIER - CPF nº 868.***.569-04;

c) KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA - CPF nº 339.***.068-00.

VIII - Grupo VIII, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.5 - Planaltina, Fercal, Sobradinho I e Sobradinho II - linha de apoio I e III:

a) CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS - CPF nº 146.***.288-17;

b) CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO - CPF nº 796.***.441-87;

c) CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA - CPF nº 797.***.102-30.

IX - Grupo IX, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.5 - Planaltina, Fercal, Sobradinho I e Sobradinho II - Linha de Apoio II:

a) JOANNA SAVAGLIA - CPF nº 588.***.131-72;

b) AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT - CPF nº 016.***.564-35;

c) GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS - CPF nº 012.***.091-90.

X - Grupo X, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.6 - Itapoã, Varjão, Paranoá, São Sebastião e Jardim Botânico - Linha de Apoio I e III:

a) ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA - CPF nº 851.***.607-00;

b) WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR - CPF nº 989.***.394-72;

c) ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES - CPF nº 213.***.413-49.

XI - Grupo XI, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.6 - Itapoã, Varjão, Paranoá, São Sebastião e Jardim Botânico - Linha de Apoio II:

a) JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA - CPF nº 319.***.704-63;

b) ÍCARO VASQUES INCHAUSPE - CPF nº 018.***.250-97;

c) ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO - CPF nº 020.***.993-25.

XII - Grupo XII, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.8 - Samambaia, Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol - Linha de Apoio I e III:

a) MARIA GABRIELA DE CARVALHO RIBEIRO - CPF nº 321.***.438-55;

b) ANDRÉA ESCOBAR FREIRE - CPF nº 367.***.651-00;

c) MARIA CAROLINA JUNQUEIRA FENATI - CPF nº 056.***.896-03.

XIII - Grupo XIII, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião 1.8 - Samambaia, Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol - Linha de Apoio II.

a) MARLA DA SILVA DERZI - CPF nº 866.***.404.-91;

b) EVANDRO LINHARES ANGERAMI - CPF nº 216.***.578-08;

c) CRISTINA SOARES DA SILVA GIUSTINO - CPF nº 057.***.717-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº 46.425-2, Auxiliar de Atividades Culturais, referente ao exercício de 2019, marcada para o período de 05.10.2020 a 03.11.2020, tendo em vista o interesse da administração. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 05.07.2021 a 03.08.2021. (Processo SEI nº 00150.00004945/2020-20).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - Gerente da Almoxarifado - matrícula nº 242.681-1, como Executor para acompanhamento do fornecimento de fogão elétrico e forno micro-ondas, conforme processo SEI nº 00150-00005632/2019-55, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 243.481-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, ARTANI GRANJEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23/10/2020 a 01/11/2020 e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02/11/2020 a 11/11/2020, para substituir MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula nº 240.600-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00005005/2020-58.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula nº 158.163-5 e FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula 275.152-6, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 23/2019, celebrado entre a SEDUH e a ACQUAPURA COMERCIAL - EIRELI, referente à aquisição de 7.422 (sete mil quatrocentos e vinte e dois) materiais do gênero alimentício (água potável) e materiais de acondicionamento e embalagem (garrafas retornáveis - vasilhame), objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00009053/2019-40.

Art. 2º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do FUNAM, resolve:

Art. 1º Designar como conselheiro suplente, representando o Instituto Brasília Ambiental (Ibram), o Sr. THULIO CUNHA MORAES, em substituição ao Sr. RICARDO RORIZ.

Art. 2º Designar como conselheira suplente, representante do segmento ambiental, com atuação no Distrito Federal, Sra. MORGANA MARIA ARCANJO BRUNO, em substituição ao Sr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, da Universidade Católica do Brasília - UCB.

Art. 3º Designar como conselheiro suplente da área técnico ambiental do Governo do Distrito Federal, o Senhor ADEMAR LEAL SOARES, Biólogo, em substituição ao Senhor CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias constantes na Portaria nº 19, de 23 de abril de 2020.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e pelo art. 16 do Decreto no 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-0000334/2018-51, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula nº 185.049-0, THAIS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula nº 271.995-9, NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula nº 182.143-1, e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9, como Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, para a realização dos pregões desta Agência.

Art. 2º Designar EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula nº 185.049-0, como Chefe da equipe de Pregoeiros da Adasa.

Art. 3º Designar FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6, LEANDRO GARONI SALOMÃO, matrícula nº 260.018-8, e THAIS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula nº 271.995-9, para atuarem como equipe de apoio aos Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 4º As designações dos arts. 1º a 3º têm prazo indeterminado, conforme art. 16, § 2º do Decreto 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 169, de 25 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ SOUZA GATO, Matrícula nº 1660446-6, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e JULIANO DE QUEIROZ SOUZA, Matrícula nº 1660639-6, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2020, firmado entre este Instituto e a empresa JRAIO SEGURANÇA LTDA ME, referente ao Processo nº 00391-00007908/2018-99, cujo objeto é a prestação de serviços de salvamento aquático por diária, com postos de Bombeiros Civis - Salvasvidas e insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades da piscina de uso coletivo do Parque Ecológico Saburo Onoyama, de responsabilidade do Brasília Ambiental.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 042/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, que trata da prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do Processo nº 00401-00025553/2019-80, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula 242.280-8 (Fiscal Requisitante); ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 242.053-8 (Fiscal Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, §3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, §9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula nº 30.520-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no total de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) dias, referentes ao período de 25/03/1988 a 23/06/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (46746144). Processo nº 00020-00030980/2020-52.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Processo: 00001-00021551/2020-31. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e componentes para o Sistema de Ar Condicionado Central instalado no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme as especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Licitação FRACASSADA para o grupo 1 em virtude de descumprimento dos termos do Edital, pela empresa classificada em primeiro lugar, bem como, em razão de a segunda colocada ter oferecido proposta acima do estimado pela CLDF. Licitação DESERTA para o grupo 2. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA GERAL**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 0001-001499/2019 Favorecido: GINO TERENTIM JUNIOR Valor: R\$ 16.272,97 (Dezesseis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos); Objeto: Contratação de instrutores externos para ministrar aulas no evento interno de capacitação: "Capacitação para revisão do Planejamento Estratégico (PEI) da CLDF 2030 - Módulo II - Fase Inicial", conforme Ato da Mesa Diretora n.º 115/2019, e Projeto Básico de Evento de Capacitação e Educação da ELEGIS. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93. Autorização da Despesa, em 15/09/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 0001-001499/2019 Favorecido: MARIA PAULA NEVES LOES MAURMO R\$ 16.272,97 (Dezesseis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos); Objeto: Contratação de instrutores externos para ministrar aulas no evento interno de capacitação: "Capacitação para revisão do Planejamento Estratégico (PEI) da CLDF 2030 - Módulo II - Fase Inicial", conforme Ato da Mesa Diretora n.º 115/2019, e Projeto Básico de Evento de Capacitação e Educação da ELEGIS. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93. Autorização da Despesa, em 15/09/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

PODER EXECUTIVO**DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE**

Assunto: DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE. Referência: CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO DISTRITO FEDERAL - Processo SEI Nº 00220-00000858/2019-25. Objeto: NAS CIDADES DE SÃO SEBASTIÃO, RECANTO DAS EMAS, VILA ESTRUTURAL, PLANALTINA, CEILÂNDIA E SANTA MARIA/DF.

No uso das atribuições conferidas pelo art. 100, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nas informações prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Cidadania e Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Convênio n.º 881692/2018, que as áreas a seguir descritas, onde serão realizadas as Reformas de Centros Olímpicos e Paralímpicos, localizadas nas Regiões Administrativas da ESTRUTURAL, ref. ao Centro Olímpico da Estrutural, implantado na SCIA-V, Estrutural SN QD 04 A ESP 02, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada - Relatório 1532/2019-NUVIS e Coordenadas UTM - Ref. Zona 23 P1: 179473.47, 8253314.50 - P2: 179533.77, 8253370.82 - P3: 179444.17, 8253463.93 - P4: 179, 8253408.54 - P5: 179473.47, 8253314.50 - P6: 179473.47, 8253314.50; SÃO SEBASTIÃO, ref. ao Centro Olímpico de São Sebastião, implantado no São Bartolomeu QD 02 CONJ 13 A ESP 09, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada - Relatório 1541/2019-NUVIS e Coordenadas UTM - Ref. Zona 23 P1: 202249.28, 8241135.43 - P2: 202146.21, 8241215.36 - P3: 202055.42, 8241092.09 - P4: 202057.41, 8241005.34 - P5: 202118.25, 8240959.90 - P6: 202249.28, 8241135.43 - P7: 202249.28, 8241135.43; PLANALTINA, ref. ao Centro Olímpico de Planaltina, implantado na Área Especial Setor Administrativo Módulo Esportivo, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada - Relatório 1576/2019-NUVIS e Coordenadas UTM - Ref. Zona 23 P1: 215794.00, 8271751.92 - P2: 215746.22, 8271752.36 - P3: 215675.06, 8271803.19 - P4: 215644.24, 8271860.54 - P5: 215595.23, 8271894.54 - P6: 215,

8272041.15 - P7: 215812.57, 8272006.28 - P8: 215794.00, 8271751.92 - P9: 215794.00, 8271751.92; RECANTO DAS EMAS, ref. ao Centro Olímpico do Recanto das Emas, implantado no Centro Urbano 400/600, Conjunto A, LT 01, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada - Relatório 1671/2019-NUVIS e Coordenadas UTM - Ref. Zona 23 P1: 172255.33, 8238143.79 - P2: 172457.56, 8238210.45 - P3: 172494.92, 8238064.72 - P4: 172404.47, 8238032.09 - P5: 172354.71, 8238040.72 - P6: 172275.28, 8238081.29 - P7: 172255.33, 8238143.79 - P8: 172255.33, 8238143.79 e SANTA MARIA, ref. ao Centro Olímpico de Santa Maria, implantado na QD Central 03, Área Especial 04, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada - Relatório 1534/2019-NUVIS e Coordenadas UTM - Ref. Zona 23 P1: 178309.28, 8227082.29 - P2: 178217.95, 8226991.72 - P3: 178361.27, 8226858.44 - P4: 178436.09, 8226936.84 - P5: 178496.06, 8227000.05 - P6: 178478.65, 8227001.65 - P7: 178450.73, 8227005.88 - P8: 178420.67, 8227012.43 - P9: 178393.84, 8227022.60 - P10: 178366.58, 8227036.90 - P11: 178338.37, 8227057.90 - P12: 178309.28, 8227082.29 - P13: 178309.28, 8227082.29 são de DOMÍNIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****EXTRATO DO ATO DE JUSTIFICATIVA**

PROCESSO: 00137-00000662/2019- 52

Trata-se de pretensa formalização de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ e a CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II, inscrita no CNPJ n.º 37.117.363/0001-11, tendo como objeto a prestação de cuidados diários à crianças de 01 a 03 anos de idade, cujas famílias residem na localidade em que a creche está situada, e que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se que a Creche Comunitária da QE 38 está credenciada pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, credenciamento SEE/CE/DF, pela Portaria 830 em 14/12/2016 a 2021, SENDO DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos incisos IV do art. 24, do Decreto n.º 37.843/2016 c/c ao art. 31, da Lei n.º 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto n.º 37.843/2016. LUCIANE GOMES QUINTANA-Administradora Regional do Guará.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00137-00000568/2020-37; Interessado: CEB Distribuição S.A. Em conformidade com o disposto no Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigos 86 e 87 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 973,03 (novecentos e setenta e três reais e três centavos) acrescidos juros/multa e atualização de serviços prestados pelo fornecimento de energia elétrica para o Estádio do CAVE do Guará, no mês de abril de 2018, conforme documentação constante dos autos. A referida despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. LUCIANE GOMES QUINTANA-Administradora Regional do Guará.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Nos termos do artigo 42, inciso XLVI, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa JLM Construtora LTDA-EPP, quanto à desclassificação de suas propostas de preço, bem como, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços n.º 001/2020 - Processo n.º 00143-00001220/2020-32, cujo objeto é a contratação, no regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras de reforma de imóveis próprios da Administração Regional de Santa Maria/DF, na região administrativa de Santa Maria, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, referente à reforma do Galpão Cultural, localizado na QC 01, Conjunto H, Santa Maria/DF, de empresa Poliesportivo, localizado na QC 01, Conjunto H, Santa Maria/DF e da Biblioteca Monteiro Lobato, localizada na EQ 215/315, Lote A, Santa Maria/DF, ADJUDICO o LOTE 01 em favor da empresa DRP Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.893.321/0001-74, vencedora do certame, com valor global de R\$ 171.945,83 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). ADJUDICO o LOTE 02 em favor da empresa DRP Construções e Comércio Ltda.,

inscrita no CNPJ nº 08.893.321/0001-74, vencedora do certame, com valor global de R\$ 167.476,06 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos). ADJUDICO o LOTE 03 em favor da empresa DRP Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.893.321/0001-74, vencedora do certame, com valor global de R\$ 191.374,72 (cento e noventa e um mil trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

MARILEIDE ROMÃO
Administradora Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2020, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI DISTRITAL Nº 5.730/16 E NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002

Processo: 00144-00000801/2020-29. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, CAMPUS SÃO SEBASTIÃO. OBJETO: cessão de uso em caráter gratuito e temporário, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital Nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e Lei Nº 6.532, de 08 de abril de 2020, Galpão Centro de Múltiplas Funções, localizado na AG I FP Parque AE ESPOR GP das Oficinas São Sebastião-DF, com metragem de 496,00 m2 (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) localização documental no sistema SisGepat com carga para: Administração Regional de São Sebastião, o qual passa a integrar o presente Termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem objeto da cessão transferida à cessionária na mesma data. DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, da mesma forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, Campus São Sebastião, designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as mesmas atribuições. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ALAN JOSÉ VALIM MAIA, na qualidade de Administrador Regional e pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, CAMPUS SÃO SEBASTIÃO, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, na qualidade de Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista a instrução dos processos SEI nos 149-00000401/2020-82, 149-00000560/2020-87, 149-00000579/2020-23, 149-00000588/2020-14 e 149-00000590/2020-93, referentes a reconhecimento de despesas de pessoal de exercícios anteriores, dos ex-servidores CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUIMARÃES, GRAZIELE CRISTINA SILVA, ROBERTO SAVIO GUIMARÃES DE CARVALHO, DILENIA ROSA MARTINS e FABIO MORICI GONÇALVES, respectivamente, CONVOCA os ex-servidores acima relacionados (ou na impossibilidade destes, os (as) responsáveis legais, caso existam), a informar, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Norte, através do email: gapes@lagonorte.df.gov.br, seus dados pessoais atualizados, para atualização cadastral; bem como para Declarar, sob as penas da lei, que inexistiu ou desistiu de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição do crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, caso exista, conforme o artigo 86, parágrafo primeiro, inciso IV, do Decreto nº 32.598/2010/DF.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo: 00056-00001851/2018-61. Partes: DF/RA XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2018, relativo à contratação de mão de obra não especializada de sentenciados dos regimes aberto, semiaberto e aqueles sujeitos às medidas de segurança. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de (12) doze meses, no período de 17/09/2020 a 16/09/2021, cuja validade inicia-se a partir do vencimento do prazo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LÚCIO RÓGERIO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Varjão - RA XXIII; Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

Processo: 00307-00001278/2018-13. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RA XXVII- Contratante. LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP. Representada pelo proprietário do imóvel, Sr. Nicolau Homsi

- Contratada. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Objetivo: locação de imóvel ao Contratante, para uso da sede da Administração Regional do Jardim Botânico no endereço Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, salas 201 a 218 e duas lojas comerciais localizadas no térreo de número 04 e 06. O valor do Contrato de R\$ 362.929,56 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza de Despesas: 3.3.90.39; Fonte do Recurso 100 (Ordinário não vinculado). Empenho: 2020NE00131, emitida em 01 de setembro de 2020, sob o evento nº 400091, empenho na modalidade estimativo. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020. Vigência: 12 meses. Signatários: Pelo Distrito Federal, ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional, pela contratada: proprietário do imóvel, SR. NICOLAU HOMSI.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00366-00001068/2020-46 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e VCS COMERCIO E SERV. DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de CHAVEIROS, consoante especifica a Ata de Registro de Preços nº 0055/2020. Data da assinatura: 14/09/2020. Vigência do Contrato: De 14 de setembro de 2020 a 14 de maio de 2021. Valor: R\$ 809,06 (oitocentos e nove reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.0095; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 09.133; NATUREZA DA DESPESA 339039; EVENTO 400091; NE nº 2020NE00155, emitida em 14/08/2020; MODALIDADE: Global; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41690/2020

Processo: 00040-00023864/2020-11. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência de Contratação de TIC - SEEC/SEGEA/SUTIC/UCETIC/COCED, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, que culminou na edição da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 0210/2020, e da Proposta de Preço. DO VALOR: R\$ 8.230.000,00 (oito milhões duzentos e trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 8.230.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE07828, emitida em 09/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00014968/2020-26. Assunto: Contrato de Prestação de Serviços. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00014968/2020-26, apresentadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SPLAN/SEEC), em especial o Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DIPEM; a Proposta de Preço; o Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DIPEM; o Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIREC/GEAR; a Nota Jurídica N.º 107/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 480/2020 - PGDF/PGCONS; o Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COAC/DICOD e o Despacho - SEEC/GAB/AJL/ULIC; o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 25, caput, c/c art. 26, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor de R\$ 40.871,93 (quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, Secretário Executivo de Gestão Administrativa

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 196/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto do Contrato prestação dos serviços e venda de produtos. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 03 (três meses), pelo valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a partir de 16/09/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 28/08/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Alan Valter Tavares. Processo nº: 041.000.604/2017. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 068/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para adaptação do imóvel denominado Edifício Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, Bloco A. Empresa vencedora: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ.: 11.892.959/0001-03, pelo valor total de R\$ 698.872,46 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 573/2020. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020A

Processo: 00060-00218253/2019-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 053/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 053/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 19.338.456/0001-94. OBJETO: CADEIRA/POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.369.250,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020A

Processo: 00060-00385835/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 097/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 097/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, CNPJ nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de ORTOPEDIA da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,6,7,8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110133,1. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020A

Processo: 00060-00121061/2019-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 118-2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 118-2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME, CNPJ nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 147.417,60. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ORLANDIR PAULA CARDOSO. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020A

Processo: 00060-00267626/2019-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO: 01, 03 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.214,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DANIEL BURNI VERÇOSA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020B

Processo: 00060-00267626/2019-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RP COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 32.918.239/0001-31. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 02, 04 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.276,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS RAFAEL BADRA PRUJANSKI. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020A

Processo: 00060-00265928/2019-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 1.351.950,08. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020B

Processo: 00060-00265928/2019-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 29.196.670/0001-07. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 450.649,92. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODRIGO DE FEBO. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020A

Processo: 00060-00297487/2019-38. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 184/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 184/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HPF SURGICAL LTDA, CNPJ nº 68.532.076/0002-82. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 140.616,00. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDER COSTA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020B

Processo: 00060-00478465/2019-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.408.508/0002-96. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20200. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BRUNO PORTO RODRIGUES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020B

Processo: 00060-00044767/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97098,91. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JACKSON LUIZ BERTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020A

Processo: 00060-00488063/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 234/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 234/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS. CNPJ nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 175.500,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020B

Processo: 00060-00488063/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 234/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 234/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104513,1. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020C

Processo: 00060-00488063/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 234/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 234/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12353,04. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020D

Processo: 00060-00488063/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 234/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 234/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58500. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020E

Processo: 00060-00488063/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 234/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 234/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5,6,7,8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 351283,75. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020A

Processo: 00060-00133918/2020-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 254/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 254/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020A

Processo: 00060-00125389/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.065,60. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07429

Processo: 00060-00367781/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002661. VALOR: R\$ 41.011,93 (quarenta e um mil onze reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07430

Processo: 00060-00367781/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002661. VALOR: R\$ 82.838,09 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07436

Processo: 00060-00324929/2020-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 15.250.965/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002355. VALOR: R\$ 326,48 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07465

Processo: 00060-00371484/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002684. VALOR: R\$ 263.648,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07466

Processo: 00060-00375861/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25MCG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002723. VALOR: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07467

Processo: 00060-00375973/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002724. VALOR: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07468

Processo: 00060-00373603/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 09/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002696. VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07469

Processo: 00060-0000369821/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003324 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002676. VALOR: R\$ 982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07470

Processo: 00060-00354715/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002540. VALOR: R\$ 22.291,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07471

Processo: 00060-00362215/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002618. VALOR: R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07472

Processo: 00060-00373816/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002699. VALOR: R\$ 11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07474

Processo: 00060-00336439/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 79/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003021 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002484. VALOR: R\$ 56.548,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07480

Processo: 00060-00376965/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003397 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002731. VALOR: R\$ 16.033,65 (dezesseis mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 16/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 407/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição de CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00240386/2020-29. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 398.764,9354. Cadastro das Propostas: a partir de 17/09/2020. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamento (Forno Mufla), para atender as demandas da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00199933/2018-69. Total de 01 item (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 20.519,4800. Cadastro das Propostas: a partir de 17/09/2020. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 412/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00218145/2020-01. Total de 02 itens (ampla e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 273.870,6768. Cadastro das Propostas: a partir de 17/09/2020. Abertura das Propostas: 29/09/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 414/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00036131/2020-63. Total de 26 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 2.082.940,46. Cadastro das Propostas: a partir de 17/09/2020. Abertura das Propostas: 29/09/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE ABERTURA

CONVITE Nº 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa da construção civil para a execução da Obra de Construção de Reservatórios – elevado e inferior nos padrões 8.500 x 17.000 litros, no Centro Educacional Taquara, localizado na Rodovia DF – 230 Km 22 - Núcleo Rural Taquara - RA VI – Planaltina/DF, conforme Edital e seus anexos, referente ao processo nº 0080-011368/2014. Valor estimado de R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e três centavos) “Sem Desoneração”. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIRE). A Vigência Contratual é de 300 (trezentos) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.3231.2710 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL - OCA natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 100. A data de abertura do procedimento fica

definida para ocorrer no dia 28 de setembro de 2020 às 10h00min. Todos os arquivos necessários a participação no Certame, poderão ser retirados diretamente no link <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública o resultado de requerimentos de final de fila do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 REQUERIMENTOS REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA DEFERIDOS
1.1. Os candidatos convocados para ingresso na PMDF, abaixo relacionados, solicitaram para serem reposicionados no final de fila dos classificados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e tiveram seus requerimentos DEFERIDOS pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo e nova posição do certame:

1.1.1 Candidatos ao curso de formação de Praças - Combatentes - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR: 0197113564, FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, 1701; 0197141495, WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO, 1702; 0197139243, WISLEY OLIVEIRA LELES DE ARAUJO, 1703; 0197137124, MARCELO SAOUAYA, 1704; 0197104755, TIAGO MATHEUS LOPES, 1705; 0197161021, CRISTIANO CAPOREZZO ARAUJO PIRES FERREIRA, 1706; 0197103522, DIONLAN ALVES DE JESUS, 1707.

1.1.2 Candidata ao curso de formação de Praças - Combatentes - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197114924, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA, 293.

2 REQUERIMENTO REPOSICIONAMENTO FINAL DE FILA INDEFERIDO

2.1. O candidato ao Curso de Formação de Praças (CFP), abaixo relacionado, solicitou reposicionamento no final de fila da relação de classificados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e teve o requerimento INDEFERIDO pelo chefe do Departamento de Gestão de Pessoa, por falta da entrega da Documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital Normativo, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo:

2.1.1 Candidato ao curso de formação de Praça - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR: 0197115208, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:00054-00009350/2020-02. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 18/2019. Pregão Eletrônico nº 9/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ:10.600.372/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 11.552,40 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para os itens: 1, 8, 11, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 42 e 43. Data da assinatura: 15 de setembro de 2020. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 16 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Ordenador de Despesas.

Processo: 00054-00009350/2020-02. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 17/2020. Pregão Eletrônico nº 9/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 20.217,24 (vinte mil duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39 e 40. Data da assinatura: 15 de setembro de 2020. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 16 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Ordenador de Despesas.

Processo:00054-00009350/2020-02. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 19/2020. Pregão Eletrônico nº 9/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 301.534,06 (trezentos e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para os itens: 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57. Data da assinatura: 15 de setembro de 2020. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 16 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Processo: 00053-00085238/2019-54 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de eletrodos descartáveis adulto e infantil para desfibriladores externos automáticos (DEAs) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104); FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/09/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Processo: 00053-00056773/2020-31 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de canetas/turbinas de alta rotação e kits acadêmicos odontológicos para a PODON/CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 134.543,60; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104); FONTE DE RECURSOS: 151 FCDF; DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 170, e no DOU nº 172, ambos de 08/09/2020, para o dia 30/09/2020, às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

NOTIFICAÇÃO

Processo: 00053-00050473/2020-49. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve INFORMAR que a empresa RDS LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 28.031.784/0001-34, vencedora do item 28, do Pregão Eletrônico nº 68/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (32856320), não atendeu ao Termo de Convocação para apresentação de proposta referente ao item em comento, caracterizando descumprimento do item 5.5 do Edital; NOTIFICAR a referida empresa a apresentar Defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista que em caso de ausência de justificativa estará passível de sofrer sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005. Em virtude do advento da Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, e do Decreto Legislativo nº 2.284, de 02 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem do prazo de defesa acima ficará suspensa enquanto durar a medida, como forma de preservar a intenção legislativa, e tão logo a situação seja normalizada haverá a comunicação da retomada do presente Procedimento Apuratório, e por conseguinte da contagem do prazo de defesa. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 204.069,21 (duzentos e quatro mil sessenta e nove reais e vinte e um centavos), em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, inscrita no CNPJ Nº 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00068863/2020-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 15 de setembro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo: 00052-00004147/2019-54. OBJETO: Aquisição de material laboratorial de consumo destinado às unidades do IML, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 152.337,88 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 30 de setembro de 2020, às 14h00. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira/PCDF

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-002087/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.613,63 (um mil seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos). Objeto do Processo: Penalidade aplicada ao DER/DF, na forma de multa devida ao órgão ambiental IBRAM, descrita no Auto de Infração Ambiental nº 5370/2015. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL. Em 15 de setembro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 08/2011 - SECRIA - SIGGO Nº 24023

Processo: 0020.000.453/2011. PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x EMARKI ENGENHARIA S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. DO VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00112 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2020 a 26 de setembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 31/2013-SECRIA - SIGGO Nº 28136

Processo: 417.001.266/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e GILDA VALE DA CRUZ. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; apostilar as Cláusulas Segunda, 1.3 e Quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 031/2013-SECRIA, de modo que passe a vigorar os seguintes termos: "Cláusula Segunda – Do Objeto 1.3. Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2020, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2020"; reajustar o valor do contrato no percentual de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 06/2019 a 05/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (42374809), passando este de R\$ 3.077,47 (três mil setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 3.135,25 (três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.135,25 (três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total, para os 12 meses, de R\$ 37.623,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V-A Nota de Empenho nº 2020NE00121 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2020 a 06 de setembro de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Substituto. Pela CONTRATADA: JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 04/2016-SECRIA - SIGGO Nº 33798

Processo: 0417.001.361/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e a proprietária MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; o reajuste do valor do Contrato no percentual de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 06/2019 a 05/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - id. 43391859), passando este de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para R\$ 3.361,96 (três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.361,96 (três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 40.343,52 (quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (*) MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF-OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00116, que será reforçada quantas vezes forem necessárias. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, Substituto. Pela CONTRATADA: MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO
FEDERAL Nº 04/2020

Processo: 00417-00041913/2018-11. PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x MILTON BRASÍLIA FABRICAÇÃO DE REBOQUES LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) reboque de carga tipo baú (fechado), emplacado, para atender a necessidade de transporte de insumos agrícolas, sementes e hortaliças da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, consoante específica Projeto Básico (21039198), da Pesquisa de Preços Públicos (30387377) e Preços Privados (30387660), da Proposta (34867638), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da

seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00366. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura eletrônica. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO VILLA DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00684

Processo: 00400-00031072/2020-75. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 6 - BEBEDOURO DE PRESSÃO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE EM AÇO, 02 TORNEIRAS (COPO E JATO), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, FILTRO DE ÁGUA, COMPRESSOR DE 220V). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00684, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 11/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA. Subsecretário de Administração Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00760

Processo: 00400-00014522/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (BEBEDOURO DE PRESSÃO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE EM AÇO, 02 TORNEIRAS (COPO E JATO), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, FILTRO DE ÁGUA, COMPRESSOR DE 220V). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00760, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 31/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2020, página 29, ONDE SE LE: "...Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal...". LEIA-SE: "...Governo do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 002/2020-SODF, NO TERMO DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00110-00002535/2019-50 (Licitação, Contrato); Processo: 00110-00001434/2020-03 (1º e 2º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001603/2020-05 (3º Aditivo) – Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.856.350/0001-08, com sede na Quadra 48, Lotes 01 a 10 e 44 a 53, Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP 72.922-626. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 002/2020- SODF, celebrado em 18/02/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/02/2020, e que tem por objeto a execução dos serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 509 e 510, em Brasília – DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as obras complementares de drenagem e sinalização na área central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31443512), da Proposta doc. 32341495, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 187.925,73 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), equivalente a ~8,00% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 131.850,62 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), equivalente a ~5,61% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.350.027,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil vinte e sete reais e vinte e três centavos), passa a ser de R\$ 2.406.102,34 (dois milhões, quatrocentos e seis mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa SFERAS CONSTRUÇÕES &

EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor de R\$ 56.075,11 (cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 594/2020, emitida em 28/08/2020, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3089.0002; NATUREZA DA DESPESA: 449051; FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0.DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANDRE DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a emissão de Licença de Instalação para a atividade de execução das obras de construção de corredor exclusivo para transporte público na Estrada Parque Indústria Gráfica - EPIG, com 4 faixas de rolamento em cada sentido e a execução de 11 viadutos, processo nº 00391-00006196/2020-13.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9133/2019, publicado no DODF em 11/09/2019. ASSINATURA: 10/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 1.318.624,72 (um milhão e trezentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela GEO LOGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA: Cristiano Goulart Simas Gomes.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5 COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília – CEB para a 102ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de setembro de 2020, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: autorizar a realização de acordo entre partes relacionadas, CEB Distribuição S.A., subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília, e Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para fins de pagamento dos precatórios, com deságio, expedidos em favor da CEB-DIS entre 2014 e 2018. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de setembro de 2020, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 881/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a KV LUX Media e Alta Tensão de Materiais Elétricos Eireli. Me. Processo SEI nº 00310-00002000/2020-20, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Aquisição de Cabos de Cobre XLPE. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 210.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes Das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Britto.

Espécie: Contrato nº 882/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Link Of Américas Industrial LTDA. Processo SEI nº 00310-00002000/2020-20, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Aquisição de cabos de cobre XLPE. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 662.175,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Maria Teresa de Almeida Hiotte.

Espécie: Contrato nº 883/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Conectar Serviços em Circuitos Energizados EIRELI. Processo SEI nº 00310-00010798/2019-40, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Contratação de serviços especializados de inspeção visual, termográfica, medição de resistência terra, manutenção preventiva e corretiva em linhas aéreas e barramentos energizados do sistema de distribuição, envolvendo subestações, linhas aéreas urbanas e rurais, para os circuitos nas tensões de 34,5 kv; 69 kv e 138 kv, padrão convencional e/ou compacta e serviços de roçagem mecânica e manual de faixas de servidão de linhas de distribuição, conforme projeto básico nº 001/2020 – GRMR. Vigência: 30 meses. Valor: R\$ 6.944.002,83. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Dalmo Rebello Silveira Júnior; e pela Contratada: Marcelo Fleury Mortimer.

Espécie: Contrato nº 886/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Goiás Indústria de Pré Moldado LTDA. Processo SEI nº 00310-00002746/2020-33, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Aquisição de postes de concreto. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 330.806,46. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Hailton de Paula.

Espécie: Contrato nº 887/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Licitador Comércio e Representações de Produtos Têxteis LTDA. Processo SEI nº 00310-00008458/2020-92, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Aquisição de botinas pelo sistema de registro de preços, conforme especificação técnica nº emd – 05.007. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 24.003,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Maurilio César de Moura.

Espécie: Contrato nº 888/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Mj Industria e Comercio de Confeccões LTDA. Processo SEI nº 00310-00004201/2019-28, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: Constituição de registro de preços para aquisição de uniformes resistentes ao fogo pelo sistema de registro de preços, conforme parâmetros técnicos emd 05.016. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 7.268,30. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Fabio Alisson de Menezes Rodrigues.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LIC SERVIÇOS - CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-
S01252/2020 (ELETRÔNICO)

Processo:00310-00002830/2019-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA E SUBLACUSTRE EM 138kV BRASÍLIA CENTRO - 06 x BRASÍLIA LESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 006/2019-GRST. Orçamento estimado: sigiloso. A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que está suspensa a abertura da Licitação em epígrafe.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Ordem de Compra nº 02/2020-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e aBRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Assinatura: 11/09/2020 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação de abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, para atendimento das viaturas e geradores de emergência da PCH Paranoá., valor total de R\$ 27.112,19 (vinte e sete mil cento e doze reais e dezenove centavos)., prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme previsão no Projeto Básico nº 008/2020. Brasília/DF, 14 de setembro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-002978/2016. ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 1.214.044,61 correspondente à aproximadamente 5,71% do valor inicialmente contratado. Suprime-se a importância de R\$ 666.573,05 correspondente à aproximadamente 3,13% do valor original do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de R\$ 20.037.789,66 para R\$ 20.585.261,22. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02313, no valor de R\$ 78.073,00, Nota de Empenho nº 2020NE02314, no valor de R\$ 401.649,00, Nota de Empenho nº 2020NE02315, R\$ 67.749,56, Programa de Trabalho nº 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fontes de Recursos nº 335, 321 e 100 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez PELA CONTRATADA: Luciano de Souza Maciel Pires.

Processo: 0112-004636/2016. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME. DO OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto com impacto financeiro do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se a quantidade de 01 veículo, o que corresponde a aproximadamente 11,222% impactando o valor de R\$ 14.696,22 ao Contrato originário. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 130.957,20 para R\$ 145.653,42. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00224, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100, DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Emerson Resende de Castro.

Processo: 00112-00028429/2018-69. Espécie: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 051/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o término do prazo de 17/10/2020 para 14/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Jose Elias Fernandes Junior.

Processo: 00112-00013666/2018-25. Espécie: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 502/2016 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Vigência 120 dias corridos, passando o seu término de 15/10/2020 para 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Jose Elias Fernandes Junior.

Processo: 00112-00024776/2018-12. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 053/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. PRAZO: 60 dias corridos, passando o seu término de 14/10/2020 para 13/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Valdelice Temistocles Ferreira.

AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 17/2020 - IBRAM/PRESI para Pavimentação de via que permite acesso ao Centro de Evangelização Renascidos em Pentecostes pela DF - 451. Processo SEI-GDF nº 00391-00004521/2020-03.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2020

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 037/2020 – DECOMP/DA, para registro de preços – tipo menor preço – por lote – processo nº 00112-00023222/2019-89, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020 – página 45. Contatos: (61) 3403-2321 ou 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002/2020 – ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos procedimentos licitatórios, julgou vencedora do certame a empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construções e Comércio Ltda – CNPJ 02.237.437/0001-79, com o valor total de R\$ 3.697.164,94, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e documentos dos autos do processo nº 00112-00001130/2020-81. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00094-00003454/2019-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB-P-Sul, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por item. Valor estimado: R\$ 37.179.227,40 (trinta e sete milhões, cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39-13. PT: 15.452.6210.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2020, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

NEIDE APARECIDA BARRO S DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2016, de serviço de manutenção de ar condicionado, que entre si celebram Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF) e Reimaq Assistencia Tecnica de Duplicadores Ltda epp. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 17/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 (catorze) de setembro de 2020, com vigência até 14 (catorze) de setembro de 2021. Data de assinatura: 10 de setembro de 2020. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Reimaq Assistencia Tecnica de Duplicadores Ltda epp: Thiago Barros Bezerra (Representante legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0072-0000.2516/2019-08. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 10.863,47 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), em favor do credor: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.065.938/0001-22, referente aquisição de material permanente para o Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural conforme Nota Fiscal 5965; A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 100. Denise Andrade da Fonseca, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00072-00001275/2020-13. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos de TI: item 01 - monitores; item 02 - projetores; item 03 - impressoras cartão PVC; item 04 - nobreaks; item 05 - kit teclado e mouse sem fio; item 06 - notebooks; item 07 - computadores desktop; item 08 - computador desktop avançado (geoprocessamento) e item 09 - notebook para desenvolvimento; Valor estimado: Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666; Fonte: 232. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Recebimento das Propostas: até 01/10/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 01/10/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº 001/2020 - CASA CIVIL

EDITAL 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

PROJETO "CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA, GESTÃO E RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS"

Processo: 00002-00002270/2020-51. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público a retificação da Chamada nº 001/2020 - CACI - Projeto "Centro Integrado de Inteligência, Gestão e Respostas a Emergências Epidemiológicas" que CONVIDA os interessados a apresentarem, para seleção pública, propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos termos do Edital nº 04/2020 do Programa Desafio DF que visa implementar o Programa DESAFIO DF, que tem por objetivo, selecionar projetos de PD&I, por meio de Chamadas Específicas, que apresentem soluções para atender Demandas Públicas apresentadas à FAPDF por órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta, referente ao item 6 do CRONOGRAMA . A Chamada completa retificada, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº 001/2020 -CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC

PROJETO "CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA, GESTÃO E RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS"

PROGRAMA DESAFIO DF

EDITAL Nº 05/2020 - BANCO DE DADOS AD HOC

Processo: 00193-00000554/2020-11. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público a retificação da Chamada nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC - Projeto "Centro Integrado de Inteligência, Gestão e Respostas a Emergências Epidemiológicas" que CONVIDA os interessados a apresentarem candidatura para credenciamento como consultor Ad Hoc nos termos do Edital nº 05/2020 - Banco de Dados "Ad Hoc" que visa o credenciamento e a seleção de Consultores Ad Hoc, para avaliar demandas formuladas por órgãos do Governo do Distrito Federal submetidas à FAPDF relativas a pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico com a finalidade de superar obstáculos à consecução da missão institucional destes órgãos; avaliar propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico apresentadas em resposta a editais e chamamentos publicados pela FAPDF e instituições parceiras; e acompanhar a execução dos projetos porventura contratados, referente ao item 4 DO CRONOGRAMA . A Chamada completa retificada, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO (*)

Processo: 00193-00000848/2019-09. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público a retificação do cronograma do Edital, item 2 do Regulamento, que visa apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão em territórios e populações em situação de vulnerabilidade social, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, cujas ações se revertam em promoção à saúde, ao desenvolvimento econômico regional, à integração social e valorização da cultura e dos direitos humanos. O Edital completo retificado, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 46.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº 002/2020 - BIOTIC

EDITAL 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

PROJETO "SISTEMA DE TOMADA DE DECISÃO SOBRE GERAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDIMENTOS ATUANTES NAS ÁREAS DE INTERESSE DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA"

Processo: 04005-00000018/2020-19. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público a retificação da Chamada nº 002/2020 - BIOTIC - Projeto "Sistema de tomada de decisão sobre geração de startups e empreendimentos atuantes nas áreas de interesse do Parque Tecnológico de Brasília" que CONVIDA os interessados a apresentarem, para seleção pública, propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos termos do Edital nº 04/2020 do Programa Desafio DF que visa implementar o Programa DESAFIO DF, que tem por objetivo, selecionar projetos de PD&I, por meio de Chamadas Específicas, que apresentem soluções para atender Demandas Públicas apresentadas à FAPDF por órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta, referente ao item 6 do CRONOGRAMA . A Chamada completa retificada, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC

PROJETO "SISTEMA DE TOMADA DE DECISÃO SOBRE GERAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDIMENTOS ATUANTES NAS ÁREAS DE INTERESSE DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA"
PROGRAMA DESAFIO DF

EDITAL Nº 05/2020 - BANCO DE DADOS AD HOC

Processo: 00193-0000555/2020-57. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF torna público a retificação da Chamada nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC - Projeto "Sistema de tomada de decisão sobre geração de startups e empreendimentos atuantes nas áreas de interesse do Parque Tecnológico de Brasília" que CONVIDA os interessados a apresentarem candidatura para credenciamento como consultor Ad Hoc nos termos do Edital nº 05/2020 - Banco de Dados "Ad Hoc" que visa o credenciamento e a seleção de Consultores Ad Hoc, para avaliar demandas formuladas por órgãos do Governo do Distrito Federal submetidas à FAPDF relativas a pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico com a finalidade de superar obstáculos à consecução da missão institucional destes órgãos; avaliar propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico apresentadas em resposta a editais e chamamentos publicados pela FAPDF e instituições parceiras; e acompanhar a execução dos projetos porventura contratados, referente ao item 4 DO CRONOGRAMA . A Chamada completa retificada, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE 03/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO

Processo: 00193-00000273/2020-50. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO, regendo-se pelo disposto no art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Decreto Distrital nº 36.451/2, de 15 de abril de 2015, que trata das ações de publicidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal e sobre as ações de patrocínio da Administração Indireta; Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal nº 01, de 20 de junho de 2017, Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Selecionar propostas para patrocínio de eventos e ações voltadas para a disseminação científica no âmbito do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. O Edital contará com recursos previstos no valor total de até R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais), distribuídos pelos projetos aprovados e mediante disponibilidade orçamentária. A retificação pontual, o Edital na íntegra retificado, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

CHAMADA CONJUNTA FAPDF E FAPESP Nº 01/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA NAS ÁREAS DE BIOECONOMIA, CIÊNCIA DE DADOS, ENERGIA, AEROSPAZIAL E NO TEMA SMART CITIES

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o novo cronograma de atividades, constante no item 9 da Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019, cujo extrato foi publicado no DODF nº 188, de 02 de setembro de 2019, pág. 34.

NOVO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Previsão do resultado preliminar	A partir de 29/04/2020
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Previsão do resultado final	A partir de 15/05/2020
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA	A partir de 01/06/2020

Brasília/DF, 04 de março de 2020
ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

CHAMADA INTERNACIONAL

DIRETRIZES FAPDF

(IMI 2 – 21ST CALL FOR PROPOSALS)

DEVELOPMENT OF THERAPEUTICS AND DIAGNOSTICS COMBATting CORONAVIRUS INFECTIONS

I. INTRODUÇÃO

A presente Chamada, lançada em caráter emergencial pela Innovative Medicines Initiative (IMI) junto com a Comissão Europeia e a European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations (EFPIA), tem como objetivo identificar novos agentes terapêuticos e sistemas de diagnóstico precoces eficazes e confiáveis contra a atual infecção de Coronavírus e outras infecções relacionadas que podem vir a aparecer.

O montante de recurso disponibilizado para a Chamada é € 45.000.000 pelo lado europeu.

Os projetos de pesquisa devem ser apresentados por um coordenador Europeu (segundo as diretrizes da Chamada) envolvendo entidades baseadas em pelo menos 3 países da União Europeia ou Associados.

As propostas a serem submetidas deverão abordar pelo menos um dos seguintes objetivos:

Desenvolvimento de antivirais, bem como outros tipos de terapêuticas, para tratar de uma resposta rápida ao atual surto de COVID-19;

Desenvolvimento de terapêuticas para abordar os surtos atuais e/ou futuros de coronavírus;

Desenvolvimento de diagnósticos, garantindo avaliação rápida dos candidatos com base nas tecnologias existentes;

Desenvolvimento de ferramentas rápidas e confiáveis que vão além do estado da técnica para detecção de portadores de COVID-19 e indivíduos sintomáticos suspeitos de infecção por COVID-19.

As vacinas são especificamente excluídas do escopo da Chamada.

Os pesquisadores do Distrito Federal poderão compor os consórcios a serem formados para a submissão de propostas.

A FAPDF financiará os subprojetos dos pesquisadores do DF que participarem dos consórcios contemplados.

II. RECURSOS FAPDF

A FAPDF apoiará financeiramente todas as propostas do DF que participarem dos consórcios contemplados, na forma apresentada no item IV (ITENS FINANCIÁVEIS).

III. ELEGIBILIDADE

a. Quanto à Instituição

Poderão participar da chamada os pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no DF.

b) Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados.

b.1) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b.2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);

b.3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;

b.4) possuir título de doutor;

b.6) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF;

b.8) não ser aposentado e não estar licenciado.

c) Quanto à proposta

c.1) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMS, genoma, entre outros.

c.2) Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados recursos de capital e custeio.

a) Capital (limitado a 30% do valor total solicitado)

- Equipamentos; e

- Material Bibliográfico

Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador. Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas, os itens de capital deverão ser devolvidos à FAPDF que decidirá sobre a devida destinação.

b) Custeio

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

b.1) Bolsas (modalidades: Apoio Técnico, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e PósDoc que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);

b.2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

b.3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

b.4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

V. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELA FAPDF

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

- d) Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- e) Aquisição e aluguel de imóvel;
- f) Aquisição de mobiliário;
- g) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- j) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento de Edital específico (Edital 03/2020, Patrocínio);
- k) Seguro viagem; e
- l) Despesas com publicações.

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

A íntegra da Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

CHAMADA INTERNACIONAL
DIRETRIZES FAPDF

AQUATIC POLLUTANTS-RISKS POSED TO HUMAN HEALTH AND THE
ENVIRONMENT BY POLLUTANTS AND PATHOGENS PRESENT IN WATER
RESOURCES

APRESENTAÇÃO

I. A Fundação de Apoio à Pesquisa-FAPDF, por meio da parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa-CONFAP vem participar da Chamada Aquatic Pollutants 2020 a qual conta com a participação de 32 organizações de financiamento de 26 países que juntas somam mais de 24 milhões de euros. Tal montante de recursos visa apoiar projetos de pesquisa e inovação que estabeleçam abordagens integradas e intersetoriais para o gerenciamento de riscos, combinando as áreas de pesquisa de contaminantes de interesse emergentes, patógenos e resistência antimicrobiana. Será considerado todo o ciclo de água, desde a nascente até as bacias hidrográficas e eventualmente os oceanos.

II. Considerando que tais recursos acima referidos não atingem os pesquisadores brasileiros, esta Fundação apoiará, até o limite abaixo estipulado (Item II), as propostas dos pesquisadores do Distrito Federal que estiverem compondo os consórcios (propostas) contemplados na Chamada em pauta.

RECURSOS

A FAPDF fará um aporte de € 200.000 (duzentos mil Euros) para apoiar até três propostas de pesquisadores do Distrito Federal, com o valor máximo de € 66.666,00 (sessenta mil Euros) por proposta.

III. ELEGIBILIDADE

1. Quanto à Instituição

Poderão participar da chamada os pesquisadores do Distrito Federal vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no DF.

2. Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados.

b.1) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b.2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);

b.3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;

b.4) possuir título de doutor;

b.6) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF ou outro Sistema informatizado que a FAPDF venha a utilizar, com toda a documentação comprobatória atualizada, solicitada neste item; e

b.8) não ser aposentado e não estar licenciado.

3. Quanto à proposta

c.1) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros.

c.2) Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados recursos de capital e custeio.

a) Capital (limitado a 30% do valor total solicitado)

- Equipamentos; e

- Material Bibliográfico

Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador. Após o encerramento do projeto

e aprovação da prestação de contas, os itens de capital deverão ser devolvidos à FAPDF que decidirá sobre a devida destinação.

b) Custeio

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

b.1) Bolsas (modalidades: Apoio Técnico, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e PósDoc que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);

b.2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

b.3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

b.4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

V. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

d) Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);

e) Aquisição e aluguel de imóvel;

f) Aquisição de mobiliário;

g) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;

j) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento de Edital específico (Edital 03/2020, Patrocínio);

k) Seguro viagem; e

l) Despesas com publicações.

VI. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À FAPDF

Após a publicação do resultado final da Chamada, o pesquisador principal do DF, participante do consórcio contemplado, deverá submeter via SIGFAP ou outro Sistema informatizado que a FAPDF venha a utilizar:

4. a proposta a ser apoiada pela FAPDF, em língua portuguesa;

5. a proposta completa (full proposal) contemplada;

6. a publicação do resultado final da Chamada; e

7. currículo Lattes atualizado do pesquisador principal do DF (máximo de três meses).

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

A íntegra da Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

CHAMADA INTERNACIONAL
DIRETRIZES FAPDF

MSCA RISE -RESEARCH & INNOVATION STAFF EXCHANGE
(INTERCÂMBIO PARA PESQUISA & INOVAÇÃO)

I. APRESENTAÇÃO

O Programa Europeu MSCA RISE, componente do programa europeu Horizon 2020, visa promover a colaboração internacional e intersetorial por meio do intercâmbio de pessoal de pesquisa e inovação e compartilhamento de conhecimentos e idéias da pesquisa ao mercado (e vice-versa) para o avanço da ciência e desenvolvimento da inovação. O esquema promove uma cultura compartilhada de pesquisa e inovação que acolhe e recompensa a criatividade e o empreendedorismo e ajuda a transformar idéias criativas em produtos, serviços ou processos inovadores.

A presente Chamada financia a mobilidade de curto prazo com o objetivo de promover a colaboração internacional e intersetorial por meio do intercâmbio de equipes de pesquisa e inovação.

A colaboração resultante deve contribuir de forma significativa para ao desenvolvimento científico, tecnológico e sócio-econômico do Distrito Federal.

II. RECURSOS

A FAPDF fará um aporte de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para apoiar até três propostas de pesquisadores do Distrito Federal, com o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta.

III. ELEGIBILIDADE

a. Quanto à Instituição

Poderão participar da chamada os pesquisadores do Distrito Federal vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no DF.

b. Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados:

- 1) possuir título de doutor;
- 2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);
- 3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;
- 4) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF ou outro Sistema informatizado que a FAPDF venha a utilizar, com toda a documentação comprobatória atualizada, solicitada neste item;
- 5) não ser aposentado e não estar licenciado;
- 6) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil); e
- 7) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

c. Quanto à proposta

1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros.

2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

- 1) Bolsas (modalidade: 01 (uma) Apoio Técnico e 01 (uma) PósDoc, que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);
- 2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas, em classe econômica, e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- 3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;
- 4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

V. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- d) Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- e) Aquisição e aluguel de imóvel;
- f) Aquisição de mobiliário;
- g) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- j) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento de Edital específico (Edital 03/2020, Patrocínio);
- k) Seguro viagem;
- l) Coffee break, brindes, camisetas e ornamentações; e
- l) Despesas com publicações.

VI. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À FAPDF

Após o encerramento do prazo de submissão da proposta à Chamada RISE (28 de abril de 2020), a proposta completa (full proposal) e a da equipe do Distrito Federal deverão ser submetidas também à FAPDF, via SIGFAP ou outro Sistema informatizado que a FAPDF venha a utilizar, de 29 de abril à 21 de maio de 2020:

1. a proposta a ser apoiada pela FAPDF, em língua portuguesa; e
2. a proposta completa (full proposal).

Independentemente da avaliação da proposta submetida pelo consórcio formado, a FAPDF avaliará a proposta submetida pelos pesquisadores do Distrito Federal, de acordo com os procedimentos rotineiros de análise de propostas.

VII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas à FAPDF serão avaliadas por ad hoc's de acordo com os critérios abaixo apresentados.

Critério	Peso	Nota (0 a 10,0)
Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional	1	
Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o Distrito Federal	2	
Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade do Distrito Federal	3	
Competitividade da proposta no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional	2	
Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior	2	
Pontuação Final	10	100,0

A pontuação final será o somatório das notas obtidas em cada critério.

A proposta que obtiver pontuação final maior ou igual a 70 (setenta) será considerada aprovada.

VIII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail: cootec@fap.df.gov.br

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

A íntegra da Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Diretor-Presidente

CHAMADA RESEARCHER LINKS 2019/2020

RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado final da Chamada Researcher Links 2019/2020, apresentando na seguinte ordem: coordenador e instituição brasileira, coordenador e instituição britânica, título da proposta e valor aprovado: Sérgio Sauer, Universidade de Brasília, Lídia Cabral, Institute of Development Studies, Silenced alternatives, invisible pathways: sustainable agri-food systems of the Cerrado, R\$ 110.000,00.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Diretor-Presidente.

CHAMADA UK ACADEMIES 2019/2020

DIRETRIZES

Fellowships, Research Mobility, and Young Investigator Grants for UK researchers in Brazil.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

1. OBJETIVO

Apoiar a vinda de pesquisadores britânicos para trabalhar em conjunto com pesquisadores brasileiros, no Distrito Federal.

2. MODALIDADE DE APOIO

Research Mobility Grants (missões de 15 dias a até 3 meses)

O apoio é oferecido por meio de duas modalidades:

2.1 Missão até quinze dias:

a) Passagem aérea (ida e volta e classe econômica) e seguro-viagem.

b) Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, em consonância com o disposto na Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 2.

2.2 Missão de dezesseis dias a três meses:

a) Passagem aérea (ida e volta e classe econômica) e seguro-viagem.

b) Bolsa mensal no valor de R \$ 7.000,00 mensais.

3. CRONOGRAMA

Data de lançamento da chamada: 13/12/2019

Início do período de submissão no SIGCONFAP: 20/01/2020 (segunda-feira)

Data de encerramento da chamada: 06/04/2020

4. ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis pesquisadores britânicos das áreas de ciências naturais, engenharia, ciências médicas, ciências sociais e humanidades.

4.2 Os proponentes devem ser pesquisadores doutores a pelo menos dois anos e no máximo de sete anos (young researchers) ou acima de sete anos (senior researchers).

4.3 Para participar é preciso haver um pesquisador doutor colaborador no Brasil, vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) no Estado, como co-proponente (host researcher).

4.4 Da Instituição de Ensino Superior

Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, todas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF, com a qual o Coordenador possua vínculo laboral celetista ou estatutário permanente.

5. SUBMISSÃO

As propostas deverão ser enviadas até o dia 06 de abril de 2020 por meio do endereço <https://sigonfap.ledes.net/>

6. AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas e homologadas pela FAPDF.

6.2 A avaliação será realizada por 02 (dois) consultores ad hoc selecionados pela FAPDF.

6.3 Serão avaliados os seguintes critérios:

6.3.1 Qualidade e Relevância;

6.3.2 Sustentabilidade;

6.3.3 Capacitação;

6.3.4 Relevância do desenvolvimento internacional do tema.

6.4 Em caso de empate as propostas empatadas serão encaminhadas a um terceiro consultor Ad-Hoc.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a presente Chamada serão destinados recursos da FAPDF, no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, em consonância com o disposto na Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 2.

8.2 Passagens aéreas, fluviais e terrestres, internacionais, tendo obrigatoriamente a cidade de Brasília - DF como origem ou retorno.

8.3 Seguro-viagem.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Toda e qualquer despesa que não esteja relacionada no item 8.

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

A íntegra desta Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A
NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM (*)

Processo: 0193-000023/2014. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF torna público a retificação do cronograma do Edital, item 2 do Regulamento, que visa apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação dos grupos de pesquisa emergentes, formado por pesquisadores com destaque nas suas áreas de conhecimento, com a coordenação de um pesquisador nível PQ 2 ou DT 2 do CNPq, de modo a induzir a formação de novos Núcleos de Excelência em pesquisa no Distrito Federal. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 40.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2020 – COVID 19

FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL – FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC

Processo: 00193-00000381/2020-22. Espécie: Convênio. Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, denominada CONVENIENTE. Do Objeto: estabelecer ações de mútua cooperação técnico científica para a execução visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate do COVID-19. A FAPDF disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$ R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão repassados pela CONCEDENTE à CONVENIENTE em duas parcelas iguais, de acordo com cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho disponível no link <http://www.fap.df.gov.br/convenios-2020/>. Os valores repassados à CONVENIENTE ocorrerão por conta dos seguintes recursos: Fonte do Recurso 100 Naturezas da Despesa 33.50.41-Custeio, 44.50.41 - Capital, Programa de Trabalho 29.571.6207.9118.0001, Notas de Empenho 2020NE00388 custeio e 2020NE00389 capital, Data de assinatura: 31/03/20. Vigência: 12 meses. Signatários: Pela FINATEC: Armando de Azevedo Caldeira Pires, CPF 92.226.XXX-XX, Pela FAPDF: Alessandro França Dantas - Diretor Presidente, CPF 564.874.XXX-XX.

CHAMADA CONJUNTA FAPDF E FAPESP Nº 01/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA NAS ÁREAS DE
BIOECONOMIA, CIÊNCIA DE DADOS, ENERGIA, AEROSPAZIAL E NO TEMA
SMART CITIES RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo

14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019 – Seleção Pública de Propostas de Pesquisas nas Áreas de Bioeconomia, Ciências de Dados, Energia, Aeroespacial e no Tema Smart Cities, apresentadas na seguinte ordem, pesquisador do DF, pesquisador de São Paulo e valor: Angela Mehta dos Reis, Alessandra Alves de Souza, R\$ 200.000,00; Juliana Lett de Carvalho, Juliano Coelho da Silveira R\$ 195.500,00; Pérola de Oliveira Magalhães Dias Batista, Adalberto Pessoa Junior, R\$ 200.000,00; Sônia Nair Bão, Marlus Chorilli, R\$ 196.200,00.

Marco Antonio Costa Junior
Diretor-Presidente

CHAMADA CONJUNTA FAPDF E FAPESP Nº 01/2019
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA NAS ÁREAS DE
BIOECONOMIA, CIÊNCIA DE DADOS, ENERGIA, AEROSPAZIAL E NO TEMA
SMART CITIES
NOVO CRONOGRAMA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o novo cronograma de atividades, constante no item 9 da Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019, cujo extrato foi publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, pág. 34. ATIVIDADES DATA Interposição de recurso quanto ao resultado 03/09 a 10/09 Apresentação do resultado final A partir de 24/09.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2020
Marco Antônio Costa Júnior
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00431

Processo: 00150-000003526/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANGELA MARIA TRABACH DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 19.083.389/0001-04 -. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de processador de áudio com gerador de estéreo multibanda para FM, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura ao transmissor, para FM de 937,5 à 960 mhz, termo de referência (42277407). Item 1 - processador de áudio, no ar, com gerador de estéreo multibanda para FM; com entradas XLR e saída MPX; bivolt (100 - 240volt) instalado; garantia integral (incluindo circuitos de rf) mínimo 02 anos. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de setembro de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0160-000519/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 60/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e J. Bala Serviços Automotivos de Veículos Especiais Eireli . (CNPJ: 26.483.149/0001-62) OBJETO: Lotes nºs 30 e 31 do Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de Águas Claras, Taguatinga/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.035/2017 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.144,30 (um mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Jose Manoel Carlos do Vale Ferreira.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 45/2020 - IBRAM/PRESI, para atividade de coleta e diagnóstico de Fauna, no parcelamento de solo denominado Residencial Tamanduá, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, processo nº 00391-00004946/2018-90.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-DIRAF – TERRACAP (*)

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal- TERRACAP vem por meio deste convocar os seus clientes que tenham interesse em promover a amortização/quitação dos seus contratos de financiamento imobiliário no âmbito da Campanha de Captação e Fidelização de Clientes da Terracap, nos termos da Norma Organizacional nº 4.1.7-A.

1. DO PROPÓSITO E FUNDAMENTO

- O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo incentivar a amortização/quitação e promover a fidelização de clientes da empresa;
- A campanha estará limitada à captação do montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- Os clientes que promoverem a amortização/quitação de seus contratos, serão bonificados com Certidão de Crédito de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor antecipado;
- Os clientes interessados em aderir ao Programa deverão apresentar o requerimento de adesão à Gerência de Administração de Recebíveis Imobiliários – GEARI, informando se pretendem quitar ou amortizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do contrato.
- A classificação dos clientes que aderirem à Campanha se dará por ordem cronológica de recebimento do requerimento de adesão, até que se atinja o valor total estabelecido para captação, e a premiação se dará com a confirmação do pagamento do boleto de antecipação.
- As Certidões de Crédito têm por objetivo a aquisição de imóveis em editais ordinários da TERRACAP ou a quitação de despesas decorrentes;
- As Certidões de Crédito e propostas serão regidas pela Norma Organizacional nº 4.1.7-A.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ADESÃO:

- Até às 18 h do dia 30.10.2020.

3. INFORMAÇÕES:

- Maiores esclarecimentos pelo telefone: 61 3350-2222 e email: sac@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2020

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, página. 40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS
Em cumprimento à determinação proferida pelo d. Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do processo judicial nº 0703873-43.2020.8.07.0018, a Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI faz saber aos licitantes e demais interessados a EXCLUSÃO do Item 94 do Edital 08/2020-Imóveis, imóvel denominado M/NORTE-EQNM EQ 34/36 LT 15, TAGUATINGA/DF. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes concorrentes para o item o imediato diligenciamento no sentido de realizar a devolução dos valores caucionados.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

Processo: 0392-004851/2015 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.459/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 14 de setembro de 2020 até 14 de setembro de 2021, referente à prestação de serviços de veiculação de Matéria Legal por meio do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/09/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Casa Civil: Gustavo do Vale Rocha, na qualidade de Secretário de Estado. (Contrato publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, pág. 46; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, pág. 46).

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - UASG 926209

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI para o item 02, no valor de R\$ 6.205,70. Os itens 01, 03 e 04 restaram fracassados Processo (SEL) nº. 00390-00001745/2020-83. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - UASG 926209

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: MARYLEIDE FONSECA ALMEDIA EIRELI para o item 01, no valor de R\$ 16.900,00; Processo (SEL) nº. 00390-00003934/2020-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020. O objeto deste edital é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e homologação de atestados médicos, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme as disposições e condições descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. Sua sessão de habilitação e abertura das propostas ocorrerá em 16/09/2020 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 08/10/20 às 10h00min. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020

FERNANDA VITORINO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2020

Processo: 0391-002215/2015; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA - RA XXV; PROCURADOR: GUSTAVO CUNHA DE SOUZA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8201/2015; RELATOR ORIGINAL: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; RELATORA PEDIDO DE VISTAS: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF

Fica a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA - RA XXV e seu representante legal o senhor GUSTAVO CUNHA DE SOUZA NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8201/2015, que decidiu, por unanimidade, com a abstenção do representante do CREA, acompanhar o voto dos relatores, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de multa no valor de R\$ 320,00 e compensação florestal de 30 mudas de espécies nativas do cerrado, tendo em vista falta de legitimidade da autuada para figurar no polo passivo, por se tratar de órgão sem personalidade jurídica própria. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 95/2020

Processo: 0391-001413/2016, INTERESSADA: CÍNTIA SANTOS E SILVA; PROCURADORA: A MESMA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6683/2016; RELATORA: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF

Fica a senhora CÍNTIA SANTOS E SILVA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6683/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$5.000,00 e apreensão do passeriforme, aplicadas em razão de criação de espécime passeriforme constante em lista oficial de risco ou ameaça de extinção, sem autorização ambiental - Site: <https://cites.org/eng/node/21242>. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2020 (*)

Processo: 0391-000881/2013. Interessado: NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST). Procurador: FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF 64.268. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2963/2013 E MANIFESTAÇÃO SEI 44862168.

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

JULGAMENTO: Fica o senhor NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST) e seu representante legal, o senhor FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF

64.268 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2963/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de ocupação irregular de APP, em razão da extinção da punibilidade, em decorrência do falecimento do autuado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 10 de setembro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 88.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Processo: 00391-00007908/2018-99. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL X JRAIO SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de salvamento aquático por diária, com postos de Bombeiros Civis - Salvas-vidas e insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades da piscina de uso coletivo do Parque Ecológico Saburo Onoyama, de responsabilidade do Brasília Ambiental (IBRAM/DF). VALOR: O valor total deste Contrato equivale a R\$ 298.954,24 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo como empenho inicial o valor de R\$ 24.912,85 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00449 para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 02/09/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no Contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, na qualidade de Diretora Administrativa.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 266/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MADEIRA E MARCENARIA IMPERIO LTDA, CPF: 17.987.024/0001-89, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08824/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00005122/2019-18.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 246/2020

PROCESSO: 04024-00004893/2020-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/09/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 246/2020, cujo objeto é a Aquisição de colchão tipo caixa de ovo, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 171/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 171/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cátodo de prata, Eletrodo, Kit,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 05 e 07 para a empresa MaxLab Produtos para Diagnóstico e Pesquisa Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Brasília - DF, 16 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 196/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 196/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Filtro, Cateter e Estilete), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 05 para a empresa Científica Médica Hospitalar, pelo valor total de R\$ 27.575,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais); item 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais); item 04 para a empresa Nova Hospitalar Comercial e Importadora Eireli, pelo valor total de R\$ 2.058,00 (Dois mil, cinquenta e oito reais). Brasília - DF, 16 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 205/2020 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 205/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 28/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter, Tubo, Frasco,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais); itens 02, 03, 04 e 05 para a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 8.756,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e seis reais). Brasília - DF, 16 de Setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 04/09/2020, pág. 112.

FILANTROPIA-117/2020

JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 169/2020, para a atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEL, na SHCS SQ 103 Bloco A PAG, Processo: 00391-00016487/2017-14. JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

DAR-755/2020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**RESOLUÇÃO CRM/DF nº 473/2020.**

Dispõe sobre o pagamento de honorários aos Peritos constituídos em Processos Administrativos e Ético-Profissionais em trâmite perante o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, e, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009; CONSIDERANDO que o artigo 53 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM nº 2.145/2016, faculta aos Conselheiros Instrutores a realização das diligências necessárias e que visem à elucidação dos fatos apurados; CONSIDERANDO que o CRM-DF utiliza médicos peritos para a realização de exames técnicos especializados, cujos resultados são apresentados através de laudos; CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução CFM nº 2.164/2017, que indica a necessidade de perícia médica para avaliação de eventual doença incapacitante ao exercício da medicina; CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica dispõe que para exercer a medicina com honra e dignidade, o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa; CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Medicina, prevista no artigo 1º da Lei nº 3.268/57; CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Sessão Plenária de 03 de setembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Deverá ser nomeado um Médico Perito, para as devidas avaliações periciais, sempre que se fizer necessário para a instrução e ou conclusão dos trabalhos dos Conselheiros nos procedimentos de Sindicâncias, Processos Ético-Profissionais e Processos Administrativos. Parágrafo Único. No caso dos procedimentos Administrativos para avaliação de doenças incapacitantes, serão nomeados médicos peritos para atestar a capacidade para o exercício da medicina dos periciandos. Art. 2º. Fixar os valores dos honorários dos peritos, tomando como base os valores de jetons do CRM-DF, que incidirão de acordo com a participação no Processo Ético-Profissional, Administrativo ou em Perícia Médica. § 1º. Será concedido o valor correspondente a 01 (um) jeton vigente, até o limite de 05 (cinco), para cada vez que se fizer necessário o comparecimento à sede do Conselho, para as tarefas relacionadas à perícia médica, a serem pagos na conclusão dos trabalhos, com a entrega do relatório final. § 2º. Os pagamentos far-se-ão através de depósitos em contas bancárias fornecidas, por escrito, pelos peritos. § 3º. Os honorários periciais serão devidos quando realizada a perícia médica. Na ausência do periciando, o médico perito fará jus aos honorários, que não serão devidos quando do não comparecimento do médico perito. Art. 3º. A presente Resolução é válida para os peritos nomeados pelo Presidente e/ou pelo Corregedor do CRM-DF, preferencialmente entre aqueles especialistas em medicina legal e perícias médicas e respeitados os impedimentos e suspeições. Art. 4º. Os casos omissos ou anteriores a presente Resolução serão analisados e resolvidos pela Diretoria do CRM-DF. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as Resoluções CRM/DF nº. 301/2010 e as demais disposições em contrário. Brasília – DF, 03 de setembro de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánches – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - A Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o atual Código de Ética Médica, dispõe, em seus Princípios Fundamentais, inciso III, que para exercer a medicina com honra e dignidade é necessário que o médico seja remunerado de forma justa, além de possuir boas condições de trabalho. Uma vez que é facultativa aos Conselheiros Sindicantes e Instrutores a realização de diligências para melhor elucidação dos casos apurados por este CRM-DF, fez-se necessário uma normatização para a devida remuneração dos técnicos peritos nomeados, que colaborarão para uma completa instrução dos feitos. Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Medicina e visando a valorização dos serviços pela classe médica prestados, que exigem aptidão técnica, coube ao CRM-DF regulamentar a remuneração dos Médicos Peritos, que realizarão exames técnicos especializados, com os resultados apresentados mediante laudos. Carlos Guilherme da Silva Figueiredo - Conselheiro Relator.

DAR-779/2020

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação dos Amigos da Saúde Mental – ASSIM, de acordo com art. 17 e 18 do Estatuto da ASSIM, convoca seus associados e membros da Diretoria para Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, que será realizada virtual dia 25/09/2020, às 9:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda e última convocação, a qual dará prosseguimento independente do número de participantes, onde estarão em pauta os seguintes assuntos: 1 – Aprovação Prestação de Contas – 2019 ; 2 – Assuntos Administrativos diversos. Brasília/DF, 17 de setembro de 2020. FLORA LÚCIA ARRUDA SOARES. Presidente.

DAR-790/2020